



PROCESSO LICITATÓRIO – PROTOCOLO Nº 39851/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2023

PREÂMBULO

A Prefeitura de Telêmaco Borba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, e sob a responsabilidade das **Pregoeiras Matilde Maria Bittencourt, Gleise Cristiane Kwas Lucio e o Pregoeiro Gabriel Marcondes Pukanski** designados pelo Decreto nº 29.909/23, torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao Processo de Despesa nº 393 de 07 de dezembro de 2023, e com a respectiva autorização do Exmo. Prefeito, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº. 29.214/23, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 17/01/2024 HORÁRIO: 09h00min
CÓDIGO DA UASG: 987915
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
OBSERVAÇÃO: <u>Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</u>

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto **o serviço de Locação de veículos automotores para a Guarda Municipal**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O lote é de **AMPLA DISPUTA**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive MEI, ME ou EPP.



2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 5.892.155,40 (Cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)** distribuídos em **um único lote**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento da Prefeitura de Telêmaco Borba, para o presente exercício, na classificação abaixo:

ANO	CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
2023	61	02.001.06.122.0601.2034.3390.39.00.00	000	PRÓPRIO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº.



14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.6. Não poderão participar desta licitação:

3.6.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.6.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

3.6.12. O impedimento de que trata o item 3.8.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.3 poderão participar no apoio das



atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão.

3.6.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.15. O disposto nos itens 3.8.3.e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.17. A vedação de que trata o item 3.8.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h às 11h15min e das 13h15min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- 5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregaoeletronico@pmtb.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
- 5.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6.** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 6.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;



7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, conforme definido neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

8.22. Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.23. Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

8.27.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;



- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.27.5.** Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.
- 8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.
- 8.29.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.4.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.
- 9.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao



objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

9.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

9.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

9.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

9.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do LOTE não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do lote multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.

9.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o lote.

9.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.7, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para



apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de



2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal; ou

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

10.5.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1.2. Apenas serão aceitas certidões emitidas pelo TJDF para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.



10.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1.1 A proponente deverá apresentar certificação ou homologação pela montadora para fim de não comprometimento da garantia original do veículo devido às adaptações realizadas.

10.6.1.2 Apresentar registro da empresa participante junto ao CREA, atestado que a mesma é registrada na área de engenharia mecânica para realização de transformação/adaptações veiculares e/ou áreas similares as do objeto do presente Edital.

10.6.1.3 Registro do profissional técnico responsável pela empresa (engenheiro), junto ao CREA, comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades.

10.6.1.4 Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente inscritos no CREA de origem, na assinatura do contrato, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA.

10.6.1.5 Os proponentes que, por ocasião da habilitação, apresentar(em) a documentação referida no item anterior, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-la na assinatura do contrato.

10.6.1.6 A vinculação do profissional técnico junto a proponente deve obedecer aos seguintes critérios:

10.6.1.7 Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

10.6.1.8 Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

10.6.1.9 Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

10.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



10.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.12 A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.15 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;

b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou

c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

10.18.1 Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

10.19 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



10.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.22 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

10.23 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

10.24 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

12.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

12.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 13.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 13.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo



fiscal/gestor de contrato.

14.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

14.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

14.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

14.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

14.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

14.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

14.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

14.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

14.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

14.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

14.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura



Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

17.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

17.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

17.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

a) o descumprimento de obrigação acessória;

b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;

c) o descumprimento de cronograma; ou

d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

17.3. Considera-se inexecução total:



- a) o descumprimento da obrigação principal;
- b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;
- c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa;

18.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

18.2.1. **Multa**, de acordo com os seguintes percentuais:

18.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

18.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4 a 18.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

- a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.



c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.7 a 17.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 17.1.4 a 17.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

18.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

18.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 17.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

18.2.5.1. a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

18.2.5.2. a) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

b) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

c) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.



18.2.5.3. A multa prevista no item 18.2.5.2., “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

18.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

18.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

18.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

18.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

18.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 17.1.7 a 17.1.11, deste Edital, bem como as cláusulas 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.



d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

18.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

18.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

18.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

18.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

18.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

18.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

18.15. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

18.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

18.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

18.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

19.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Minuta de Contrato

Telêmaco Borba, 03 de janeiro de 2024.

Gabriel Marcondes Pukanski
Pregoeiro



ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Locação de veículos automotores para a Guarda Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo,

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE 01

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Veículo tipo SUV adaptado para viatura.	MÊS	240	R\$ 6.336,17	R\$ 1.520.680,80
2	Veículo tipo SUV.	MÊS	180	R\$ 5.529,51	R\$ 995.311,80
3	Veículo camionete 4x4, cabine dupla adaptado para viatura.	MÊS	120	R\$ 11.871,28	R\$ 1.424.553,60
4	Veículo camionete 4x4, cabine dupla.	MÊS	60	R\$ 11.562,52	R\$ 693.751,20
5	Veículo motocicleta, equipado.	MÊS	360	R\$ 3.494,05	R\$ 1.257.858,00

ESPECIFICAÇÕES

Os objetos que constituem o presente Termo de Referência devem ser compostos pelas especificações apresentados abaixo:

LOTE 1 - ITEM 01

1.1.1. Veículo tipo SUV adaptado para viatura nas seguintes especificações mínimas:

Cor: branca no padrão sólido, com envelopamento, grafismo, logotipo, adesivagem de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria requisitante;

Zero Quilômetro;

Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital;

Veículo com 4 portas laterais e 1 tampa traseira, para compartilhamento de passageiros e carga em um único ambiente;

MOTOR

Potência: (G/E): 110/110 CV;

Sistema de Injeção: Multiponto;

Combustível: Flex - gasolina/etanol;

Transmissão tipo manual;

Nº de marchas: 5 marchas a frente e 1 à ré;



DIREÇÃO

Tipo: hidráulica ou elétrica.

PNEUS

Tipo e medidas: compatíveis com o veículo;

Estepe: original de fábrica.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Capacidade: 41 litros.

PORTA MALAS

Capacidade: 393 litros

Luz no porta malas;

Porta malas com revestimento;

FREIOS

Freios ABS com EBD;

Freios dianteiros: disco ventilado;

Freios traseiros: a tambor;

SISTEMA ELÉTRICO

Tomada de 12 Volts;

AR CONDICIONADO

Quente e frio original de fábrica;

BANCOS

Bancos original de fábrica, com capa protetora removível, em material sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, com reforço nas áreas de maiores desgastes (abas laterais dos encostos e assentos dos bancos dianteiros e traseiros), na cor do acabamento interno do veículo. A capa deverá ser totalmente adaptada aos bancos originais, fixadas completamente.

Banco traseiro rebatível;

Bancos dianteiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos;

Banco traseiro com 2 cintos de segurança retráteis de 3 pontos, central abdominal;

VIDROS

Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos

Vidros com película solar

ACESSÓRIOS

Computador de bordo multifuncional;



Airbag duplo (motorista/passageiro);
Tela LCD sensível ao toque de 7", com funções Rádio AM/FM/USB;
Controle de áudio no volante;
Conjunto de 4 alto falantes instalados e em funcionamento;
Antena para rádio no teto;
Espelho retrovisor externo L/D e L/E com ajuste interno;
Espelho retrovisor interno dia/noite;
Chave com controle remoto;
Com 1 chave reserva;
Travamento automático das portas em movimento;
Trava elétrica com acionamento a distância;
Alarme sonoro anti-furto com acionamento a distância com comando na chave do veículo;
Luz auxiliar Brake Light;
Conta-giros;
Tampa combustível com comando interno ou trava elétrica;
Sensor de estacionamento;
Câmera de ré;
Vidro traseiro anti-embaçante;
Limpador pára-brisa com temporizador velocidades;
Protetor de cárter;
Rodas de liga leve;
Jogo de tapetes de borracha;
Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta;
Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg
Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato de a possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica
Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco, triangulo de segurança e extintor de incêndio.



O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.

Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial.

Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PRO-CONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS

Cela instalada atrás do banco traseiro, com material resistente a impacto; com visor em policarbonato resistente a impacto. Barra porta algemas instalada na divisória; iluminação interna artificial com proteção e acionamento no painel do automóvel. Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do automóvel, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura; ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória; mecanismo que garanta a impossibilidade de abertura do compartimento pelo seu interior. O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (Ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do automóvel existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão. As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do automóvel, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus usuários; as peças que formam o compartimento traseiro deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos; a tonalidade (cor) das peças que formam o compartimento traseiro deverá acompanhar o acabamento interior do automóvel. Revestimento do assoalho do compartimento em material impermeável, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do automóvel.

- A Adaptação deverá ser feita por uma empresa certificada ou homologada pela montadora para fim de não comprometimento da garantia original do veículo.

CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

Luzes Strobe nos faróis dianteiros e lanternas traseiras;

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e



altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor branca, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 04 LED's por refletor, nas cores vermelho e azul, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

cor predominante (vermelha), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

cor predominante (azul), com comprimento de 455 a 470 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).



O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação pelo motorista e o ocupante do banco da frente.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

SINALIZADOR ACÚSTICO

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;
- Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

LUZES AUXILIARES

- 06 (seis) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores branco, vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. - Capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência;
- Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelho:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AlInGaP;



Cor predominante azul

- Comprimento de onda de 465 a 470nm
- Categoria dos leds: InGaN

Cor branco:

- Temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria dos LEDs Cristal: InGaN;

Deverá estar instalado Rádio móvel veicular nas seguintes especificações mínimas: Capacidade do canal: 1.000; Display 2.4"; Identificação de chamadas; Suporte a mensagem de texto; Dados com criptografia; Microfone com alto falante remoto; GPS integrado; Grau de proteção: IP 54; Possibilidade de IP Transit; Com sensibilidade do Receptor: 0.18V ; Potência de RF 45W, ajustável; Antena com impedância de 50 ; Alimentação de energia pelo sistema de energia de veículo; PTT com suporte para fixação do tipo engate rápido; Bluetooth 4.0; Cabos para instalação nos veículos com os conectores necessários; Suporte para fixação do rádio no veículo; Frequência VHF: 136-174 MHz; Emissão espúria conduzida: < -57 dBm; Zumbido e ruído: 40 dB @ 12.5 kHz; 45 dB @ 25 kHz; Distorção de áudio nominal: 3%; Tipo vocoder digital: AMBE++; Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3; Deverá ser instalado no veículo; Deverá acompanhar microfone de mão sem teclado, suporte de fixação do microfone, parafusos e botões de fixação no suporte, cabo de alimentação antena GPS e parafusos. Certificação: MIL STD 810, C, D, E, F e G.

Garantia da transformação:

12 meses sobre equipamentos e a transformação;

Documentação:

Alteração de tipo SUV para transporte de presos junto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e obtenção do CAT - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito;

Os veículos mencionados no caput poderão utilizar luz vermelha intermitente e dispositivo de alarme sonoro.

Emplacamento: A empresa vencedora deverá entregar os veículos emplacados e consequentemente acompanhado do CRV - Certificado de Registro de Veículos (documento emitido no 1º emplacamento do veículo) junto ao DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná;

PLOTAGEM:



O veículo deve ser entregue plotado com as especificações e layout encaminhado posteriormente pela Contratante.

LOTE 1 - ITEM 02 Veículo tipo SUV nas seguintes especificações mínimas:

Cor: branca no padrão sólido;

Zero Quilômetro;

Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital;

Veículo com capacidade para 5 pessoas;

MOTOR

Potência: (G/E): 110/110 CV;

Sistema de Injeção: Multiponto;

Combustível: Flex - gasolina/etanol;

Transmissão tipo manual;

Nº de marchas: 5 marchas a frente e 1 à ré;

DIREÇÃO

Tipo: hidráulica ou elétrica.

PNEUS

Tipo e medidas: compatíveis com o veículo;

Estepe: original de fábrica.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Capacidade: 41 litros.

PORTA MALAS

Capacidade: 393 litros

Luz no porta malas;

Porta malas com revestimento;



FREIOS

Freios ABS com EBD;

Freios dianteiros: disco ventilado;

Freios traseiros: a tambor;

SISTEMA ELÉTRICO

Tomada de 12 Volts;

AR CONDICIONADO

Quente e frio original de fábrica;

BANCOS

Banco traseiro rebatível;

Bancos revestidos em couro;

Bancos dianteiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos;

Banco traseiro com 2 cintos de segurança retráteis de 3 pontos, central abdominal;

VIDROS

Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos

Vidros com película solar

ACESSÓRIOS

Computador de bordo multifuncional;

Airbag duplo (motorista/passageiro);

Tela LCD sensível ao toque de 7", com funções Rádio AM/FM/USB;

Controle de áudio no volante;

Conjunto de 4 alto falantes instalados e em funcionamento;

Antena para rádio no teto;

Espelho retrovisor externo L/D e L/E com ajuste interno;



Espelho retrovisor interno dia/noite;

Chave com controle remoto;

Com 1 chave reserva;

Travamento automático das portas em movimento;

Trava elétrica com acionamento a distância;

Alarme sonoro anti-furto com acionamento a distância com comando na chave do veículo;

Luz auxiliar Brake Light;

Conta-giros;

Tampa combustível com comando interno ou trava elétrica;

Sensor de estacionamento;

Câmera de ré;

Vidro traseiro anti-embaçante;

Limpador pára-brisa com temporizador velocidades;

Protetor de cárter;

Rodas de liga leve;

Jogo de tapetes de borracha;

Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta;

Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg

Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato de a possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica



Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco, triangulo de segurança e extintor de incêndio.

O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.

Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial.

Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor branca, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LED's por refletor, na cor branca, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: cor predominante (branca), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá



gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação pelo motorista e o ocupante do banco da frente.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência;
- 04 (quatro) tons distintos de sirene;
- Resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;
- Pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.;



- Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.
- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.
- 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), sem lubrificação adicional por óleo, acionada por motor elétrico de 12 Volts, potência de 140 W, padrão Corpo de Bombeiros do Paraná, posicionada no veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista.

PLOTAGEM:

O veículo deve ser entregue plotado com as especificações e layout encaminhado posteriormente pela Contratante.

LOTE 01 - ITEM 03

1.1.2. Veículo camionete 4x4, cabine dupla adaptado para viatura, com compartimento para transporte de detidos nas seguintes especificações mínimas:

Cor: branca no padrão sólido, com envelopamento, grafismo, logotipo, adesivagem de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria requisitante;

Zero Quilômetro;

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros;

4 portas;

Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital;

MOTOR

Motorização 2.0 Turbo diesel;

Combustível: diesel;

Potência do motor 180 cv;

Cilindrada: 4 cilindros em linha;

Torque: 42,8kgfm;

Sistema de combustão: injeção direta de combustível;

TRANSMISSÃO

Tipo: automática;

Nº de marchas: 6 marchas a frente e 1 à ré;



Tração: 4x4 integral temporária ou permanente;

DIREÇÃO

Tipo: hidráulica ou elétrica.

PNEUS

Tipo e medidas: compatíveis com o veículo;

Estepe: original de fábrica.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Capacidade: 72 litros.

FREIOS

Freios ABS com EBD;

Freios dianteiros: a disco;

Freios traseiros: a tambor;

Alavanca acionamento por cabos.

SISTEMA ELÉTRICO

Tomada de 12 Volts;

Bateria: 70ah;

Alternador: 90A.

DIMENSÕES

Comprimento: 5.250mm;

Largura: 1.870mm;

Altura: 1830mm;

Distância entre eixos: 3.090mm.

AR CONDICIONADO

Ar condicionado duplo; Cabine do motorista. Com funções quente e frio.

VIDROS

Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos;

Vidros com película solar.

BANCOS

Bancos original de fábrica, com capa protetora removível, em material sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, com reforço nas áreas de maiores desgastes (abas laterais dos encostos e assentos dos bancos dianteiros e traseiros), na cor do acabamento interno do veículo. A capa deverá ser totalmente adaptada aos bancos originais, fixadas completamente.



Bancos dianteiros e traseiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos;

Banco do motorista com regulagem de altura.

ACESSÓRIOS

Estribo laterais tubulares sob as portas, na cor preto-fosco, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente;

Air bag duplo: (motorista/passageiro);

Computador de bordo;

Rádio AM/FM, com MP3, Bluetooth, USB;

Espelhos retrovisores: com regulagem interna elétrico;

Alto falantes instalados;

Para sol;

Buzina;

Farol dianteiro auxiliar de neblina original de fábrica;

Farol com regulagem de altura;

3º luz de freio (Blake light);

Chave reserva de ignição;

Jogo de tapetes;

Protetor de cárter;

Protetor de caçamba;

Capota de fibra;

Antena de teto ou interna;

Sensor de estacionamento;

Câmera de ré;

Trava elétrica das portas dianteiras e traseiras;

Sistema de alarme antifurto sonoro;

Conta giros;

Relógio digital;

Indicador gradual do nível de combustível;

Santo Antonio com barra pra janela vigia

Som e bluetooth integrado ao painel

Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg



Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato da possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica;

Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta;

Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, triângulo de segurança e extintor de incêndio.

O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.

Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial.

Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PRO-CONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS

Compartimento para transporte de detidos adaptado no espaço destinado ao compartimento de cargas (caçamba), dotado de: compartimento de carga com capota subdividida em duas partes com espaço aproximado de 70% cela para detidos e 30% compartimento de equipamentos de trabalho, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa, fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de insulfilm G5; a capota traseira deverá também possuir compartimentos laterais com portas de abertura para cima e trincos automotivos de travamento externo com no mínimo 03 (três) chaves, sendo o compartimento proporcional à aproximadamente 30% do comprimento total da caçamba original do veículo; compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de



travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco; compartimento para transporte de equipamentos, localizado na parte frontal da capota, confeccionado em estrutura metálica de aço com acesso pelas duas portas laterais da capota, revestido internamente com borracha até a altura da caçamba, para alojamento de equipamentos diversos e com iluminação interna (acionamento na cabine do motorista); revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com chapa de aço, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba; instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota; sistema de ventilação/exaustão através de 02 ventiladores e 02 exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5W de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor; luminária interna e independente com grades metálica de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista; instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba; o compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos; todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deverão ser devidamente bloqueados; para que o órgão se resguarde da garantia e qualidade do veículo transformado em viatura/cela, principalmente por se tratar de veículo de segurança policial a empresa proponente da transformação, deverá apresentar juntamente com a proposta de preços. Apresentar registro da empresa participante junto ao CREA, atestado que a mesma é registrada na área de engenharia mecânica para realização de transformação/adaptações veiculares e/ou áreas similares as do objeto do presente Edital. Registro do profissional técnico responsável pela empresa (engenheiro), junto ao CREA, comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico, emitida(s) pelo(s)



respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades.

SUPORTE PARA ARMAS LONGAS

Suporte para armamentos longo instalado entre os bancos do motorista e passageiro, com capacidade para 02 armas longas. Confeccionado em estrutura tubular de aço carbono galvanizado, pintado na cor preto fosco, com suporte superior confeccionado em termoplástico de engenharia na cor preta, travas de arma individuais com elástico, garantindo o acesso rápido ao armamento.

PROTETOR DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

Protetor do tanque de combustível, confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, deverá ser instalado de forma a proteger toda extensão do tanque; protetor de cárter: protetor de motor e câmbio, confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, deverá ser instalado de forma a proteger o cárter do motor e a caixa de câmbio do veículo;

CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

Luzes Strobe nos faróis dianteiros e lanternas traseiras;

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor branca, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 04 LED's por refletor, nas cores vermelho e azul, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:



cor predominante (vermelha), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

cor predominante (azul), com comprimento de 455 a 470 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação pelo motorista e o ocupante do banco da frente.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

SINALIZADOR ACÚSTICO

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;
- Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;



- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

LUZES AUXILIARES

- 06 (seis) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores branco, vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

- 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. - Capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

- Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência;

- Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelho:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;

- Categoria: AlInGaP;

Cor predominante azul

- Comprimento de onda de 465 a 470nm

- Categoria dos leds: InGaN

- Cor branco:

- Temperatura de cor de 6500K típico;

- Categoria dos LEDs Cristal: InGaN;

Deverá estar instalado Rádio móvel veicular nas seguintes especificações mínimas: Capacidade do canal: 1.000; Display 2.4"; Identificação de chamadas; Suporte a mensagem de texto; Dados com criptografia; Microfone com alto falante remoto; GPS integrado; Grau de proteção: IP 54; Possibilidade de IP Transit; Com sensibilidade do Receptor: 0.18V ; Potência de RF 45W, ajustável; Antena com impedância de 50 ; Alimentação de energia pelo sistema de energia de veículo; PTT com suporte para fixação do tipo engate rápido; Bluetooth 4.0; Cabos para instalação nos veículos com os conectores necessários; Suporte para fixação do rádio no veículo; Frequência VHF: 136-174 MHz; Emissão espúria conduzida: < -57 dBm; Zumbido e ruído: 40 dB @ 12.5 kHz; 45 dB @ 25 kHz; Distorção de áudio



nominal: 3%; Tipo vocoder digital: AMBE++;Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3;Deverá ser instalado no veículo; Deverá acompanhar microfone de mão sem teclado, suporte de fixação do microfone, parafusos e botões de fixação no suporte, cabo de alimentação antena GPS e parafusos. Certificação: MIL STD 810, C, D, E, F e G.

Garantia da transformação:

12 meses sobre equipamentos e a transformação;

Documentação:

Alteração de tipo SUV para transporte de presos junto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e obtenção do CAT - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito;

Os veículos mencionados no caput poderão utilizar luz vermelha intermitente e dispositivo de alarme sonoro.

Emplacamento: A empresa vencedora deverá entregar os veículos emplacados e consequentemente acompanhado do CRV - Certificado de Registro de Veículos (documento emitido no 1º emplacamento do veículo) junto ao DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná;

PLOTAGEM:

O veículo deve ser entregue plotado com as especificações e layout encaminhado posteriormente pela Contratante.

LOTE 01 - ITEM 04 Veículo camionete 4x4, cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas:

Cor: branca no padrão sólido;

Zero quilometro;

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros;

4 portas;

Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital

MOTOR

Motorização 2.0 Turbo diesel;



Combustível: diesel;

Potência do motor 180 cv;

Cilindrada: 4 cilindros em linha;

Torque: 42,8kgfm;

Sistema de combustão: injeção direta de combustível;

TRANSMISSÃO

Tipo: automática;

Nº de marchas: 6 marchas a frente e 1 à ré;

Tração: 4x4 integral temporária ou permanente;

DIREÇÃO

Tipo: hidráulica ou elétrica.

PNEUS

Tipo e medidas: compatíveis com o veículo;

Estepe: original de fábrica.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Capacidade: 72 litros.

FREIOS

Freios ABS com EBD;

Freios dianteiros: a disco;

Freios traseiros: a tambor;

Alavanca acionamento por cabos.

SISTEMA ELÉTRICO

Tomada de 12 Volts;



Bateria: 70ah;

Alternador: 90A.

DIMENSÕES

Comprimento: 5.250mm;

Largura: 1.870mm;

Altura: 1830mm;

Distância entre eixos: 3.090mm.

AR CONDICIONADO

Ar condicionado duplo; Cabine do motorista. Com funções quente e frio.

VIDROS

Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos;

Vidros com película solar.

BANCOS

Bancos revestidos em courvim;

Bancos dianteiros e traseiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos;

Banco do motorista com regulagem de altura.

ACESSÓRIOS

Estribo laterais tubulares sob as portas, na cor preto-fosco, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente;

Air bag duplo: (motorista/passageiro);

Computador de bordo;



Rádio AM/FM, com MP3, Bluetooth;

Espelhos retrovisores: com regulagem interna elétrico;

Alto falantes instalados;

Para sol;

Buzina;

Farol dianteiro auxiliar de neblina original de fábrica;

Farol com regulagem de altura;

3º luz de freio (Blake light);

Chave reserva de ignição;

Jogo de tapetes;

Protetor de cárter;

Protetor de caçamba;

Capota de fibra;

Antena de teto ou interna;

Sensor de estacionamento;

Câmera de ré;

Trava elétrica das portas dianteiras e traseiras;

Sistema de alarme antifurto sonoro;

Conta giros;

Relógio digital;

Indicador gradual do nível de combustível;

Santo Antonio com barra pra janela vigia



Som e bluetooth integrado ao painel

Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg

Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato da possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica;

Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta;

Kit de Ferramentas: Chave de rodas, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, triângulo de segurança e extintor de incêndio.

O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.

Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial.

Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteiriça, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em



ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LED's por refletor, cor a definir (vermelha "RUBI" ou branca), com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: cor predominante a definir (vermelha ou branca), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).



O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência;

04 (quatro) tons distintos de sirene;

Resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

Pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.;

Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.



01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), sem lubrificação adicional por óleo, acionada por motor elétrico de 12 Volts, potência de 140 W, padrão Corpo de Bombeiros do Paraná, posicionada na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista.

O veículo deve ser entregue plotado com as especificações e layout encaminhado posteriormente pela Contratante.

LOTE 01 - ITEM 5 Veículo motocicleta, equipado, nas seguintes especificações mínimas:

Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital

Zero quilometro;

Combustível gasolina;

Motor DOHC, 4 tempos, arrefecimento líquido;

Motor com potência de 65 CV a 11.000 rpm ;

Cilindradas: de 600 a 800;

Com 6 marchas;

Sistema de alimentação: Injeção eletrônica;

Sistema de partida: elétrica;

Freios dianteiros: a disco;

Freios traseiros: a disco;

Sistema de freios: ABS;

Capacidade tanque combustível: 17 litros;

Painel: digital ou analógico, com velocímetro, hodômetro, relógio, nível de combustível, controle de tração;

Bateria 12V;

Farol LED ou lâmpada;



Dimensões (CxLxA) 2070mm x 834mm x 1360mm;

Altura do assento: 835mm;

Entre-eixos: 1.415mm;

Chassi de aço ou alumínio fundido;

Suspensão dianteira: mola pré carga ajustável ou suspensão dianteira invertida;

Suspensão traseira: Monoamortecedor com pré-carga ajustável;

Embreagem multidisco banhada a óleo ou deslizante assistida de multiplaca úmida;

Deverá acompanhar kit de ferramentas.

O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos por lei, que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.

Veículo equipado com:

Parabrisa (Bolha):

Material em policarbonato ou acrílico, escurecido ou cristal. Ajustável em 3 posições;

Farol de neblina em LED ou farol de milha;

Saída 12 volts;

Entrada USB;

Botão de partida ou na chave de ignição;

Torque: 6,2kgfm;

Tecnologia multifuncional;

Carcaça em ABS;

Com 2 cúpulas, fixadas de cada lado do farol, voltadas para frente da motocicleta, com anteparo traseiro;

Confeccionadas em policarbonato, resistentes a coloração e a impactos;

Cada lanterna deverá conter 8 Leds;

Resistente a impactos;



Sinalizadores originais do veículo (piscas ou setas) não deverão ser encobertos ou suprimidos;

Suporte para GPS e aparelho celular;

Plotada com as cores da Guarda Municipal e com adesivos nas laterais com o brasão e legenda "Guarda Municipal".

Baú com capacidade de 27 litros;

Bauleto com rack: em polipropileno, na cor preta com chave e com capacidade para 27 litros;

Protetor para as mãos produzido em polímero, carbono ou alumínio;

Protetor lateral para as pernas, peça única, em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, formato trapezoidal;

Luzes de estrobo dianteiro e traseiro padrão para viaturas, com sinalizadores 3 Leds de alta potência (3W), selados ou vedados contra água;

Sinalizador patrulheiro frontal superior na cor vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro na cor preta e o inferior na cor azul, no formato retangular, fixados próximos as lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro na cor preta;

Sinalizador patrulheiro frontal lateral na cor vermelho rubi, no formato retangular, fixados próximos as lanternas indicadoras de direção com base em borracha e aro na cor preta;

Sinalizador patrulheiro traseiro na cor vermelho rubi, no formato retangular, fixados ambos na parte traseira do bagageiro com base em borracha e com aro a cor preta;

Sinalizador patrulheiro traseiro lateral na cor vermelho rubi, no formato retangular, fixados um de cada lado do bagageiro com base em borracha e com aro a cor preta;

Sinalizadores luminosos controlados por módulo de controle eletrônico;

Dispositivo de alarme sonoro (Sirene) normatizado para viaturas do trânsito:

Potência:30W;



Pressão sonora: 100dB;

Bagageiro: em chapa metálica de 3,75mm com corte a laser, reforçado com pontos de apoio;

Dispositivo contra "linha de pipa";

Suporte para tonfa;

O veículo deve ser entregue plotado com as especificações e layout encaminhado posteriormente pela Contratante.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de locomoção dos guardas municipais para atuação em segurança pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.2. Sustentabilidade:



Não se aplica

1.3. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. Garantia da contratação

1.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

1.5.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após a assinatura do contrato.

1.5.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

1.6. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

EXECUÇÃO DO OBJETO

1.7. Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato (ou emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento), em remessa única.

Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito – PR160 Marginal Pista Oeste nº 1005 – Distrito Industrial de segunda a Sexta nos horários 08h30min as 17h00.

A entrega técnica dos veículos deverá ser feita por técnicos designados pelo fabricante na Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

1.8. Garantia, manutenção e assistência técnica



Entregar ao contratante, veículos novos – 0 KM (zero quilômetro), acompanhado dos documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela fiscalização do contrato ou preposto indicado por este, mediante Termo de Entrega e Recebimento;

Entende-se por veículo zero quilômetro aqueles com ano de fabricação igual ao ano da entrega do veículo, e hodômetro registrado com até 100 (cem) quilômetros rodados.

Entregar os veículos ao órgão contratante com o tanque de combustível cheio, sendo os demais abastecimentos de responsabilidade do Contratante, devidamente lavados e higienizados em perfeitas condições de funcionamento e conservação, sem qualquer pendência documental, financeira e fiscal.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Os veículos deverão possuir Garantia Original de Fábrica de no mínimo 30 (trinta) meses, com quilometragem ilimitada. Essa Garantia inclui a mão de obra especializada e peças originais do Fabricante, caso ocorra danos por falhas mecânicas ou eletroeletrônicas que não tenham sido causadas por desgaste natural, acidentes ou mau uso do veículo.

A locatária é responsável pela garantia dos veículos, inclusive os adaptados, especiais e seus componentes.

Deverá ser considerado o mesmo prazo de garantia para as adaptações, plotagem e rádio instalado nos veículos.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.



O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

1.9. Obrigações da Contratada:

Efetuar a entrega do material no prazo 90 (noventa) dias;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, após comunicação da Contratante, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Fornecer veículos novos, com quilometragem livre, com todos os acessórios que pertençam a sua linha original de fabricação, 0 km, em perfeitas condições de funcionamento e estado, com equipamentos a serem utilizados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, além dos equipamentos exigidos pela legislação pertinente ou eventuais adaptações decorrentes de alteração legislativa.

Possuir reserva técnica para os lotes de veículos adaptados/especiais de **no mínimo** 10% (dez) por cento da frota contratada, mantida em local próprio da Contratada em condições permanentes de utilização/substituição quando houver necessidade.



Disponibilizar ao contratante, veículos adequados, com quilometragem livre, emplacados no Estado do Paraná, devendo ser realizada a manutenção preventiva, corretiva, lavagem dos veículos, e a troca de seus pneus conforme legislação de trânsito.

Fornecer os veículos com seguro total ou auto seguro;

Fornecer os veículos com o tanque de combustível cheio, aptos a utilização imediata pelo contratante.

Cumprir todas as especificações técnicas de todos os demais itens que compõem o veículo (plotagem, sinalizador visual e acústico, Sistema de Rastreamento, cela para transporte de presos, Wi-fi e Rádio transceptores) etc.

Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, limpeza, impostos, taxas, licenciamentos, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não havendo por parte dos contratantes o pagamento de franquia. Excetua-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor cuja apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Em caso de culpa ou dolo, caberá ao condutor do veículo apenas o pagamento da franquia do veículo, limitado a 70% (setenta por cento) do valor de (01) uma mensalidade de locação do veículo em questão.

A contratada deve disponibilizar reserva técnica de veículos adaptados ou não de no mínimo 10% (dez) por cento da frota contratada, mantida em local próprio em condições permanentes de utilização/substituição imediata quando houver necessidade. Os veículos reservas deverão possuir as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços a qual será empregado.

A reserva técnica de veículos especiais, deverá ser comprovada mediante o fornecimento da relação das placas dos veículos reservas, devendo ser disponibilizada ao contratante no momento da entrega dos veículos principais.

Substituir o veículo que venha sofrer pane em via pública, se envolver em sinistro, furto e/ou qualquer outra situação que o afaste dos serviços. A substituição deverá ser realizada



no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a comunicação (solicitação pela contratante) a contratada.

O eventual descumprimento desses prazos implica na ausência da prestação de serviços, e, portanto, poderá ser objeto de notificação e abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanção/penalidades.

A Contratada deve substituir todos os veículos com mais de 30 trinta meses de uso pelo órgão, contados da data de saída constante na Nota Fiscal de venda do automóvel novo e/ou com no máximo 110.000 (cento e dez mil) km rodados, o que ocorrer primeiro;

Em razão da logística para a substituição dos veículos, como margem de tolerância aceita-se como parâmetro máximo, 120.000 (cento e vinte mil quilômetros), ou sessenta dias para substituição dos veículos que completarem 30 meses.

Ultrapassando o limite de tolerância, a Contratada será notificada pelo contratante, visando a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanção e penalidades em conformidade com a legislação vigente.

Os veículos poderão ser substituídos por versões mais novas e de categoria superior, desde que atendam a integralidade das especificações do termo de referência.

Disponibilizar central de atendimento ininterrupto (24 horas) ao órgão, por meio de ligação gratuita para atendimento ao contratante, usuários e condutores.

A contratada deve prover logística de socorro mecânico próprio ou com empresas especializadas no ramo, proporcionando serviço de reboque, guincho que atue 24 horas por dia inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a remoção do veículo imobilizado (pane mecânica ou sinistro) onde quer que o veículo se encontre.

O prazo máximo para chegada do guincho no local solicitado, é de até 120 (cento e vinte) minutos após a solicitação pelo contratante.

Para cumprimento desse item 5.3.29, a contratada deve divulgar ao contratante e ao usuário, os canais de contato para acionamento do serviço em qualquer dia da semana ou horário.

Deve constar em local adequado na cabine do veículo, adesivo com a identificação da empresa locadora, contendo os dados para contato em caso de pane.

Disponibilizar preposto devidamente capacitado para resolução de todos os problemas que venham a ocorrer nos veículos locados.



O preposto deve realizar atendimento presencial e telefônico, representá-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades do Órgão.

Fornecer Garantia Técnica de 30 meses para o veículo e suas transformações/ adaptações, devendo ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado;

O Termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

A contratada deve cumprir as datas das revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas conforme estabelece o manual do proprietário, mantendo a garantia do fabricante do veículo locado, responsabilizando-se pelas despesas inerentes, inclusive com os custos de substituição de peças, serviços, conserto de pneus, funilaria e pintura e plotagem.

Para o cumprimento dos prazos, a Contratada deve adotar as providências necessárias perante a Contratante, comunicando antecipadamente o agendamento de serviços e/ou manutenções necessárias.

A contratada é responsável pela contratação e execução dos serviços de funilaria, pintura, plotagem, rastreador, rádio e outros reparos, com ou sem substituição de peças, que sejam necessários para assegurar aparência adequada e o funcionamento regular do veículo.

Cumprir as orientações dos fabricantes quanto a realização das manutenções preventivas e/ou corretivas nos itens acessórios.

As manutenções dos veículos serão realizadas às expensas da contratada, em oficinas com sede no Estado do Paraná, inclusive quando houver a necessidade de pequenos reparos, tais como troca de lâmpadas, conserto de pneus, substituição de correia do alternador, troca do óleo do motor, verificação do nível de óleo do motor, verificação do nível do fluido de freios e todos aqueles serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos veículos locados;

Contratada deve efetuar o conserto e a substituição dos pneumáticos, conforme o nível de desgaste observado, cumprindo as recomendações do manual do proprietário.



Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1,6mm (resolução Contran nº 913/2022), sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicator). No caso de substituição deve ser aplicado exclusivamente pneus novos com qualidade idêntica aos das marcas utilizadas pela montadora na linha de produção do veículo, sendo vedado o uso de pneus recauchutados, recondicionados ou remoldados.

Quando ocorrer a troca do pneu ou quando se fizer necessário, deve ser realizado o alinhamento e balanceamento para o perfeito funcionamento do veículo e segurança dos usuários.

Disponibilizar pelo menos 01 (uma) vez a cada quinze dias, local para lavagem de cada veículo, indicando quando do início da locação, os locais que efetuarão este serviço por conta exclusiva da contratada.

Caberá ao órgão a apresentação do veículo no local disponibilizado pela contratante para a limpeza do veículo

O órgão poderá dispensar a lavagem do veículo naquela quinzena, caso julgue que o veículo esteja em condições de uso.

A contratada deve comunicar a contratante com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, a programação, individualizada por veículo, para manutenção/revisão preventivas e corretivas.

A contratada deve providenciar a substituição do veículo quando a manutenção periódica/preventiva superar 24 (vinte e quatro horas).

A Contratada deve manter o perfeito funcionamento dos hodômetros dos veículos sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento.

A contratada deve atender a solicitação realizada a qualquer momento pelo contratante, para execução de reparos que visem manter as perfeitas condições de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética, cabendo à contratada realizar os reparos solicitados arcando com quaisquer custos envolvidos.

Quando o veículo estiver sob posse da contratada ou do estabelecimento indicado por ela com finalidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, o mesmo não poderá ser utilizado para fins alheios ao objeto deste contrato, sob qualquer pretexto.

Comunicar ao Contratante endereço e telefones fixos, móveis, endereços eletrônicos (e-mail), bem como nome das pessoas autorizadas para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante.



Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo contratante, não sendo permitido a contratada alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

O sistema de rastreamento e monitoramento será efetivado pela utilização dos rádios op-tados.

Em caso de multas por infrações de trânsito, a contratada deverá encaminhar a notificação de Infração de Trânsito ao gestor do contrato do órgão contratante, por meio de protocolo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, de modo a resguardar o direito, por parte dos motoristas, de interpor recursos.

Em hipótese alguma a Contratada poderá realizar a identificação automática do condutor em nome do nome do Gestor/Fiscal pelo contrato ou pela retirada do veículo. Caso isso ocorra, a Contratada será notificada para correção imediata junto ao Detran, passível a aplicação de penalidades e sanções conforme legislação vigente.

No caso de eventual aditamento ao contrato para aumento de quantitativo, os veículos adicionados deverão atender a todas especificações técnicas e demais obrigações, tais como no início da execução contratual a exemplo: veículo zero quilômetro, tanque cheio, adaptações e prazos de substituição.

Quando encerrada a execução contratual, caberá a contratada efetuar a retirada dos veí-culos, no mesmo local indicado para entrega inicial ao órgão contratante.

Eventuais alterações nos quantitativos, detalhes ou especificações poderão ser realizadas somente mediante autorização e ato formal entre as partes, desde que seja mantida as condições mínimas do Instrumento Convocatório.

A contratada deve atender prontamente as exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante.

A fiscalização pelo contratante não implica em qualquer exclusão ou redução da respon-sabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo as decorrentes de imperfeições técnicas, vício ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

A contratada deve prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante em até 72 (setenta e duas) horas, ou imediatamente quando o caso exigir.



A contratada deve informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado firmado ou na entrega a ser efetuada.

Para os veículos que exigem adaptações, a empresa contratada deverá apresentar um protótipo do veículo ao contratante, da seguinte maneira:

A Contratada deverá apresentar cópia autenticada do “Certificado de Homologação ou de Registro” que autoriza a operação dos equipamentos de rádios, expedido pela ANATEL;

1.10. Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste termo de referência;

Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de fiscalização designada para esse fim.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.



- 6.4 A gestão será exercida pelo servidor Paulo Sergio Teixeira Matricula 9464 denominado GESTOR;
- 6.5 A fiscalização será exercida pelo servidor Jorge Luiz Vella Junior, Matricula 9743, denominado FISCAL;
- 6.6 O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.8 O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

- 7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;
- 7.1.2 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.1.3 Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;
- 7.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

- 7.2.1 Para fins de liquidação o documento apresentado deverá expressar os elementos necessários e essenciais, tais como:
- a. Data da emissão;
 - b. Dados do empenho e do órgão contratante;
 - c. Período respectivo de execução;
 - d. Valor a pagar.



- e. Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
- f. Tributos incidentes;
- g. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

7.4.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9 VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.892.155,40 (cinco milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Administração e será atendida pela seguinte dotação:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2023	61	02	001	2034	3339039	0



APÊNDICE I DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de aquisição ou locação de veículos automotores para a Guarda Municipal e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- a) Identificar a necessidade da área demandante;
- b) Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- c) Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- d) Preparar informações para a elaboração do termo de referência.

A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.2. O problema a ser resolvido é o transporte dos Guardas Municipais estritamente necessário em suas atividades básicas, o município está em fase final de implantação da Guarda Municipal Conforme Lei Complementar nº 073 de 30 de dezembro de 2019, e que conforme previsão pela Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 - Estatuto das Guardas Municipais, sendo que a implantação da guarda será mais uma força de auxílio



as demais forças de segurança instaladas no município como por exemplo: Polícia Militar e Civil e contribuíram para uma cidade cada dia mais segura.

1.3. O município vem investido em Segurança Pública a anos com programas como Cidade Vigida, Centro Integrado de Segurança, Implantação da Guarda Patrimonial e Programa de Fortalecimento das Polícias, sendo que os investimentos em segurança sempre foi uma demanda da comunidade que conviveu com altos índices de criminalidade, principalmente homicídios em virtude do tráfego de drogas.

1.4. Atualmente o município não possui veículo com essa descrição ou qualquer tipo de serviço municipal com esse equipamento, sendo por esse motivo não há como se balizar de forma qualitativa e quantitativa a ação ativa dessa ação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A necessidade descrita na cláusula primeira deste ETP não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2023, pelas razões abaixo explicitadas, supervenientes ao planejamento realizado pelo Município, as quais foram acatadas pelo Chefe do Poder Executivo e passaram a integrar o referido Plano em 2023, nos termos do § 5º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

2.1.1. Justifica a não previsão da aquisição no Plano de Contratações Anual do exercício de 2023, devido a prorrogação do início da nova lei de licitações, sendo que essa ação estará presente no Plano de Contratações Anual do próximo ano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Considerando que será a primeira contratação no Município deste objeto, foi analisada o histórico de contratações anteriores em outros entes públicos como cidades na região e também o Governo do Estado do Paraná, para o atendimento da demanda descrita na cláusula primeira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que a solução usualmente contratada é a seguinte é a Locação de Veículos.

3.2. Compulsando-se o mercado, foram encontradas as seguintes soluções:



3.2.1. Aquisição dos veículos:

3.2.1.1. A aquisição dos veículos através de processo licitatório, pode ser uma opção a ser realizada pela administração tendo em vista que descritivo dos veículos potencializa uma ampla disputa entre as fabricantes de veículos e motocicletas.

3.2.2. Locação dos veículos:

3.2.2.1. A locação dos veículos para esse fim que estará empregado, em atividade operacional e com potencial risco de avaria e dano devido ao seu emprego, também é uma opção para o município.

3.3. Além de consulta ao mercado fornecedor, foram realizadas pesquisas junto aos seguintes órgãos públicos, a fim de verificar se as necessidades são próximas a deste Município:

3.3.1. Os órgãos consultados em sua grande maioria realizam processo de aquisição e locação conforme tabela abaixo:

Órgão	Processo	Nº	Veículo	Modelo	Valor
Município Pilar do Sul - SP	Registro de Preço	107/2022	SUV	Duster	R\$ 159.500,00
Município da Serra - ES	Registro de Preço	118/2022	4X4	Frontier	R\$ 295.238,09
Município da Dourado - MT	Registro de Preço	019/2021	Moto	V-Strom	R\$ 76.582,25

3.4. Ao se analisar as opções de aquisição e locação de veículos, foram considerados os seguintes fatores:

3.5. Custo inicial e custo a longo prazo:

3.5.1. Aquisição: O investimento inicial na compra de veículos pode ser significativo, mas ao longo do tempo, os custos operacionais e de manutenção podem ser mais previsíveis.



3.5.2. Locação: A locação pode exigir pagamentos mensais ou anuais, mas geralmente inclui manutenção e serviços adicionais. A longo prazo, os custos podem ser mais difíceis de prever.

3.6. Flexibilidade e necessidades futuras:

3.6.1. Aquisição: Proporciona maior flexibilidade no uso e na customização dos veículos. No entanto, pode ser difícil adaptar a frota se as necessidades mudarem rapidamente.

3.6.2. Locação: Oferece flexibilidade para atualizar a frota com mais facilidade, dependendo das mudanças nas necessidades da Guarda Municipal.

3.7. Manutenção e reparos:

3.7.1. Aquisição: A responsabilidade pela manutenção e reparos é do proprietário, ou seja, a prefeitura. Isso resulta em custos adicionais ao longo do tempo.

3.7.2. Locação: Os custos de manutenção são cobertos pelo locador, o que facilita a gestão financeira e operacional.

3.8. Disponibilidade de orçamento:

3.8.1. Aquisição: Requer um orçamento inicial maior não só com o veículo, mas com todos acessórios necessários para esse tipo de veículo.

3.8.2. Locação: Exigir pagamentos regulares que podem se ajustar melhor aos orçamentos anuais.

3.9. Avaliação do mercado:

3.9.1. Foi analisado as condições e custos locais para aquisição e locação de veículos, em anexo a este EPT segue planilhas e memória de cálculo referente a locação dos veículos.

3.10. Planejamento a longo prazo:

3.10.1. Foi considerado a visão de longo prazo para a Guarda Municipal e se a aquisição ou locação de veículos faz mais sentido em termos de planejamento estratégico, financeiro e operacional.

3.11. Disponibilidade operacional do veículo:

3.11.1. Considerando que o veículo será usado por uma força de segurança e que esse equipamento estará exposto a diversas situações durante o seu uso, sabemos que as manutenções serão diversas e recorrentes, porém o veículo precisa servir ao seu propósito e não pode ficar por longos períodos em oficinas.



3.11.2. Aquisição: Para veículos adquiridos pelo município as manutenções ocorrem em empresas contratadas através de licitações o que leva um tempo maior para contratar e pode ocasionar maior demora nas manutenções.

3.11.3. Locação: Veículos locados tem suas manutenções como responsabilidade da locadora, assim possuem maior agilidade, pois não dependem de processos de licitação, o que permite uma manutenção mais rápida e a disponibilidade do veículo para o trabalho o qual ele foi proposto.

3.12. Comparando-se todas as soluções consultadas, **conclui-se** que a mais vantajosa é a locação, pelas seguintes razões:

3.13. **Flexibilidade operacional:**

3.13.1. Os veículos estarão empregados em atividade de policiamento e patrulha sendo sua utilização 24h, sendo que a possibilidade de algum sinistro devido a finalidade de sua utilização se torna de forma inevitável.

3.13.2. Outro fato que deve ser levado em consideração para a locação é que esses veículos deverão ter uma rotina de manutenção muito mais constante que os demais veículos do município e se adquiridos os custos de manutenção serão altos.

3.14. **Atualização tecnológica:**

3.14.1. Com a locação, temos a oportunidade de manter uma frota mais moderna e atualizada em termos de tecnologia e eficiência. Isso é crucial para garantir que a Guarda Municipal esteja equipada com veículos que atendam aos padrões mais recentes de segurança e desempenho.

3.15. **Custos operacionais previsíveis:**

3.15.1. A locação inclui serviços de manutenção e reparo, proporcionando custos operacionais mais previsíveis ao longo do tempo. Isso evita surpresas relacionadas a despesas inesperadas de manutenção, permitindo um melhor planejamento financeiro.

3.16. **Mitigação de riscos:**



3.16.1. Ao optar pela locação, transferimos a responsabilidade pelos riscos relacionados a depreciação dos veículos para a empresa locadora. Isso nos protege contra desvalorizações de ativos, permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos públicos.

3.17. Otimização orçamentária:

3.17.1. A locação permite a distribuição dos custos ao longo do tempo, evitando um impacto significativo no orçamento inicial. Isso possibilita uma alocação mais eficiente de recursos, considerando outras demandas essenciais da administração municipal.

3.18. Adaptação as mudanças futuras:

3.18.1. A dinâmica da segurança pública pode evoluir ao longo do tempo. A locação nos dá a capacidade de adaptar rapidamente a frota da Guarda Municipal as mudanças nas necessidades operacionais, sem os desafios associados à venda ou substituição de veículos adquiridos.

3.19. Conclusão:

3.19.1. Diante dos fatores mencionados, a escolha pela locação de veículos para a Guarda Municipal se alinha estrategicamente com nossa busca por eficiência operacional, gestão financeira responsável e capacidade de resposta ágil às demandas da comunidade. Acreditamos que essa abordagem maximiza os benefícios para a administração municipal e, ao mesmo tempo, mantém a qualidade e eficácia dos serviços prestados pela Guarda Municipal.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Conforme justificado na cláusula terceira, deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução eleita é a locação de veículos com as seguintes especificações:

4.1.1. Veículo tipo SUV adaptado para viatura nas seguintes especificações mínimas:

Cor: branca no padrão sólido, com envelopamento, grafismo, logotipo, adesivagem de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria requisitante;

Zero Quilômetro;

Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital;

Veículo com 4 portas laterais e 1 tampa traseira, para compartilhamento de passageiros e carga em um único ambiente;

MOTOR



Potência: (G/E): 110/110 CV;

Sistema de Injeção: Multiponto;

Combustível: Flex - gasolina/etanol;

Transmissão tipo manual;

Nº de marchas: 5 marchas a frente e 1 à ré;

DIREÇÃO

Tipo: hidráulica ou elétrica.

PNEUS

Tipo e medidas: compatíveis com o veículo;

Estepe: original de fábrica.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Capacidade: 41 litros.

PORTA MALAS

Capacidade: 393 litros

Luz no porta malas;

Porta malas com revestimento;

FREIOS

Freios ABS com EBD;

Freios dianteiros: disco ventilado;

Freios traseiros: a tambor;

SISTEMA ELÉTRICO

Tomada de 12 Volts;

AR CONDICIONADO

Quente e frio original de fábrica;

BANCOS

Bancos original de fábrica, com capa protetora removível, em material sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, com reforço nas áreas de maiores desgastes (abas laterais dos encostos e assentos dos bancos dianteiros e traseiros), na cor do acabamento interno do veículo. A capa deverá ser totalmente adaptada aos bancos originais, fixadas completamente.

Banco traseiro rebatível;

Bancos dianteiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos;

Banco traseiro com 2 cintos de segurança retráteis de 3 pontos, central abdominal;



VIDROS

Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos

Vidros com película solar

ACESSÓRIOS

Computador de bordo multifuncional;

Airbag duplo (motorista/passageiro);

Tela LCD sensível ao toque de 7", com funções Rádio AM/FM/USB;

Controle de áudio no volante;

Conjunto de 4 alto falantes instalados e em funcionamento;

Antena para rádio no teto;

Espelho retrovisor externo L/D e L/E com ajuste interno;

Espelho retrovisor interno dia/noite;

Chave com controle remoto;

Com 1 chave reserva;

Travamento automático das portas em movimento;

Trava elétrica com acionamento a distância;

Alarme sonoro anti-furto com acionamento a distância com comando na chave do veículo;

Luz auxiliar Brake Light;

Conta-giros;

Tampa combustível com comando interno ou trava elétrica;

Sensor de estacionamento;

Câmera de ré;

Vidro traseiro anti-embaçante;

Limpador pára-brisa com temporizador velocidades;

Protetor de cárter;

Rodas de liga leve;

Jogo de tapetes de borracha;

Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta;

Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg

Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina



eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato de a possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica
Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco, triangulo de segurança e extintor de incêndio.

O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.

Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial.

Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PRO-CONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS

Cela instalada atrás do banco traseiro, com material resistente a impacto; com visor em policarbonato resistente a impacto. Barra porta algemas instalada na divisória; iluminação interna artificial com proteção e acionamento no painel do automóvel. Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do automóvel, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura; ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória; mecanismo que garanta a impossibilidade de abertura do compartimento pelo seu interior. O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (Ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do automóvel existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão. As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do automóvel, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus usuários; as peças que formam o compartimento traseiro deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos; a tonalidade (cor) das peças que formam o compartimento traseiro deverá acompanhar o acabamento interior do automóvel. Revestimento do assoalho do compartimento em material impermeável, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do automóvel.



- A Adaptação deverá ser feita por uma empresa certificada ou homologada pela montadora para fim de não comprometimento da garantia original do veículo.

CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

Luzes Strobe nos faróis dianteiros e lanternas traseiras;

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor branca, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 04 LED's por refletor, nas cores vermelho e azul, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

cor predominante (vermelha), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

cor predominante (azul), com comprimento de 455 a 470 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.



O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação pelo motorista e o ocupante do banco da frente.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

SINALIZADOR ACÚSTICO

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;
- Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

LUZES AUXILIARES

- 06 (seis) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores branco, vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. - Capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;



- Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência;

- Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelho:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;

- Categoria: AlInGaP;

Cor predominante azul

- Comprimento de onda de 465 a 470nm

- Categoria dos leds: InGaN

Cor branco:

- Temperatura de cor de 6500K típico;

- Categoria dos LEDs Cristal: InGaN;

Deverá estar instalado Rádio móvel veicular nas seguintes especificações mínimas: Capacidade do canal: 1.000; Display 2.4"; Identificação de chamadas; Suporte a mensagem de texto; Dados com criptografia; Microfone com alto falante remoto; GPS integrado; Grau de proteção: IP 54; Possibilidade de IP Transit; Com sensibilidade do Receptor: 0.18V ; Potência de RF 45W, ajustável; Antena com impedância de 50 ; Alimentação de energia pelo sistema de energia de veículo; PTT com suporte para fixação do tipo engate rápido; Bluetooth 4.0; Cabos para instalação nos veículos com os conectores necessários; Suporte para fixação do rádio no veículo; Frequência VHF: 136-174 MHz; Emissão espúria conduzida: < -57 dBm; Zumbido e ruído: 40 dB @ 12.5 kHz; 45 dB @ 25 kHz; Distorção de áudio nominal: 3%; Tipo vocoder digital: AMBE++; Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3; Deverá ser instalado no veículo; Deverá acompanhar microfone de mão sem teclado, suporte de fixação do microfone, parafusos e botões de fixação no suporte, cabo de alimentação antena GPS e parafusos. Certificação: MIL STD 810, C, D, E, F e G.

Garantia da transformação:

12 meses sobre equipamentos e a transformação;

Documentação:

Alteração de tipo SUV para transporte de presos junto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e obtenção do CAT - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito;

Os veículos mencionados no caput poderão utilizar luz vermelha intermitente e dispositivo de alarme sonoro.



Emplacamento: A empresa vencedora deverá entregar os veículos emplacados e consequentemente acompanhado do CRV - Certificado de Registro de Veículos (documento emitido no 1º emplacamento do veículo) junto ao DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná;

4.1.2. Veículo tipo SUV nas seguintes especificações mínimas:

Cor: branca no padrão sólido;

Zero Quilômetro;

Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital;

Veículo com capacidade para 5 pessoas;

MOTOR

Potência: (G/E): 110/110 CV;

Sistema de Injeção: Multiponto;

Combustível: Flex - gasolina/etanol;

Transmissão tipo manual;

Nº de marchas: 5 marchas a frente e 1 à ré;

DIREÇÃO

Tipo: hidráulica ou elétrica.

PNEUS

Tipo e medidas: compatíveis com o veículo;

Estepe: original de fábrica.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Capacidade: 41 litros.

PORTA MALAS

Capacidade: 393 litros

Luz no porta malas;



Porta malas com revestimento;

FREIOS

Freios ABS com EBD;

Freios dianteiros: disco ventilado;

Freios traseiros: a tambor;

SISTEMA ELÉTRICO

Tomada de 12 Volts;

AR CONDICIONADO

Quente e frio original de fábrica;

BANCOS

Banco traseiro rebatível;

Bancos revestidos em couro;

Bancos dianteiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos;

Banco traseiro com 2 cintos de segurança retráteis de 3 pontos, central abdominal;

VIDROS

Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos

Vidros com película solar

ACESSÓRIOS

Computador de bordo multifuncional;

Airbag duplo (motorista/passageiro);

Tela LCD sensível ao toque de 7", com funções Rádio AM/FM/USB;

Controle de áudio no volante;

Conjunto de 4 alto falantes instalados e em funcionamento;

Antena para rádio no teto;



Espelho retrovisor externo L/D e L/E com ajuste interno;

Espelho retrovisor interno dia/noite;

Chave com controle remoto;

Com 1 chave reserva;

Travamento automático das portas em movimento;

Trava elétrica com acionamento a distância;

Alarme sonoro anti-furto com acionamento a distância com comando na chave do veículo;

Luz auxiliar Brake Light;

Conta-giros;

Tampa combustível com comando interno ou trava elétrica;

Sensor de estacionamento;

Câmera de ré;

Vidro traseiro anti-embaçante;

Limpador pára-brisa com temporizador velocidades;

Protetor de cárter;

Rodas de liga leve;

Jogo de tapetes de borracha;

Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta;

Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg

Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato de a possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica



Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco, triangulo de segurança e extintor de incêndio.

O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.

Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial.

Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PRO-CONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor branca, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LED's por refletor, na cor branca, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: cor predominante (branca), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar



a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação pelo motorista e o ocupante do banco da frente.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência;
- 04 (quatro) tons distintos de sirene;
- Resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;
- Pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.



- Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

- 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), sem lubrificação adicional por óleo, acionada por motor elétrico de 12 Volts, potência de 140 W, padrão Corpo de Bombeiros do Paraná, posicionada no veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista.

Conforme Termo de Referência.

4.1.3. Veículo camionete 4x4, cabine dupla adaptado para viatura, com compartimento para transporte de detidos nas seguintes especificações mínimas:

Cor: branca no padrão sólido, com envelopamento, grafismo, logotipo, adesivagem de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria requisitante;

Zero Quilômetro;

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros;

4 portas;

Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital;

MOTOR

Motorização 2.0 Turbo diesel;

Combustível: diesel;

Potência do motor 180 cv;

Cilindrada: 4 cilindros em linha;

Torque: 42,8kgfm;

Sistema de combustão: injeção direta de combustível;

TRANSMISSÃO

Tipo: automática;

Nº de marchas: 6 marchas a frente e 1 à ré;

Tração: 4x4 integral temporária ou permanente;

DIREÇÃO

Tipo: hidráulica ou elétrica.

PNEUS

Tipo e medidas: compatíveis com o veículo;

Estepe: original de fábrica.



TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Capacidade: 72 litros.

FREIOS

Freios ABS com EBD;

Freios dianteiros: a disco;

Freios traseiros: a tambor;

Alavanca acionamento por cabos.

SISTEMA ELÉTRICO

Tomada de 12 Volts;

Bateria: 70ah;

Alternador: 90A.

DIMENSÕES

Comprimento: 5.250mm;

Largura: 1.870mm;

Altura: 1830mm;

Distância entre eixos: 3.090mm.

AR CONDICIONADO

Ar condicionado duplo; Cabine do motorista. Com funções quente e frio.

VIDROS

Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos;

Vidros com película solar.

BANCOS

Bancos original de fábrica, com capa protetora removível, em material sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, com reforço nas áreas de maiores desgastes (abas laterais dos encostos e assentos dos bancos dianteiros e traseiros), na cor do acabamento interno do veículo. A capa deverá ser totalmente adaptada aos bancos originais, fixadas completamente.

Bancos dianteiros e traseiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos;

Banco do motorista com regulagem de altura.

ACESSÓRIOS

Estribo laterais tubulares sob as portas, na cor preto-fosco, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente;

Air bag duplo: (motorista/passageiro);



Computador de bordo;
Rádio AM/FM, com MP3, Bluetooth, USB;
Espelhos retrovisores: com regulagem interna elétrico;
Alto falantes instalados;
Para sol;
Buzina;
Farol dianteiro auxiliar de neblina original de fábrica;
Farol com regulagem de altura;
3º luz de freio (Blake light);
Chave reserva de ignição;
Jogo de tapetes;
Protetor de cárter;
Protetor de caçamba;
Capota de fibra;
Antena de teto ou interna;
Sensor de estacionamento;
Câmera de ré;
Trava elétrica das portas dianteiras e traseiras;
Sistema de alarme antifurto sonoro;
Conta giros;
Relógio digital;
Indicador gradual do nível de combustível;
Santo Antonio com barra pra janela vigia
Som e bluetooth integrado ao painel
Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg
Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato da possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica;
Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta;



Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, triângulo de segurança e extintor de incêndio.

O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.

Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial.

Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PRO-CONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS

Compartimento para transporte de detidos adaptado no espaço destinado ao compartimento de cargas (caçamba), dotado de: compartimento de carga com capota subdividida em duas partes com espaço aproximado de 70% cela para detidos e 30% compartimento de equipamentos de trabalho, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa, fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de insulfilm G5; a capota traseira deverá também possuir compartimentos laterais com portas de abertura para cima e trincos automotivos de travamento externo com no mínimo 03 (três) chaves, sendo o compartimento proporcional à aproximadamente 30% do comprimento total da caçamba original do veículo; compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada na cor cinza ou preto fosco; compartimento para transporte de equipamentos, localizado na parte frontal da capota, confeccionado em estrutura metálica de aço com acesso pelas duas portas laterais da capota, revestido internamente com



borracha até a altura da caçamba, para alojamento de equipamentos diversos e com iluminação interna (acionamento na cabine do motorista); revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com chapa de aço, com drenos para escoamento de líquidos e calefação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba; instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota; sistema de ventilação/exaustão através de 02 ventiladores e 02 exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5W de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013m² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor; luminária interna e independente com grades metálica de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista; instalação de porta alças confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba; o compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos; todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deverão ser devidamente bloqueados; para que o órgão se resguarde da garantia e qualidade do veículo transformado em viatura/cela, principalmente por se tratar de veículo de segurança policial a empresa proponente da transformação, deverá apresentar juntamente com a proposta de preços. Apresentar registro da empresa participante junto ao CREA, atestado que a mesma é registrada na área de engenharia mecânica para realização de transformação/adaptações veiculares e/ou áreas similares as do objeto do presente Edital. Registro do profissional técnico responsável pela empresa (engenheiro), junto ao CREA, comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades.

SUPORTE PARA ARMAS LONGAS

Suporte para armamentos longo instalado entre os bancos do motorista e passageiro, com capacidade para 02 armas longas. Confeccionado em estrutura tubular de aço carbono galvanizado, pintado na cor preto fosco, com suporte superior confeccionado em



termoplástico de engenharia na cor preta, travas de arma individuais com elástico, garantindo o acesso rápido ao armamento.

PROTETOR DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL:

Protetor do tanque de combustível, confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, deverá ser instalado de forma a proteger toda extensão do tanque; protetor de cárter: protetor de motor e câmbio, confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, deverá ser instalado de forma a proteger o cárter do motor e a caixa de câmbio do veículo;

CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

Luzes Strobe nos faróis dianteiros e lanternas traseiras;

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor branca, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 04 LED's por refletor, nas cores vermelho e azul, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita:

cor predominante (vermelha), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

cor predominante (azul), com comprimento de 455 a 470 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar



a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/ utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação pelo motorista e o ocupante do banco da frente.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

SINALIZADOR ACÚSTICO

- Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;
- Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro;
- Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

LUZES AUXILIARES

- 06 (seis) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores branco, vermelho e azul; sincronizados



face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;

- 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. - Capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED;
- Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência;

- Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita:

Cor predominante vermelho:

- Comprimento de onda de 620 a 630 nm;
- Categoria: AlInGaP;

Cor predominante azul

- Comprimento de onda de 465 a 470nm
- Categoria dos leds: InGaN

- Cor branco:

- Temperatura de cor de 6500K típico;
- Categoria dos LEDs Cristal: InGaN;

Deverá estar instalado Rádio móvel veicular nas seguintes especificações mínimas: Capacidade do canal: 1.000; Display 2.4"; Identificação de chamadas; Suporte a mensagem de texto; Dados com criptografia; Microfone com alto falante remoto; GPS integrado; Grau de proteção: IP 54; Possibilidade de IP Transit; Com sensibilidade do Receptor: 0.18V ; Potência de RF 45W, ajustável; Antena com impedância de 50 ; Alimentação de energia pelo sistema de energia de veículo; PTT com suporte para fixação do tipo engate rápido; Bluetooth 4.0; Cabos para instalação nos veículos com os conectores necessários; Suporte para fixação do rádio no veículo; Frequência VHF: 136-174 MHz; Emissão espúria conduzida: < -57 dBm; Zumbido e ruído: 40 dB @ 12.5 kHz; 45 dB @ 25 kHz; Distorção de áudio nominal: 3%; Tipo vocoder digital: AMBE++; Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3; Deverá ser instalado no veículo; Deverá acompanhar microfone de mão sem teclado, suporte de fixação do microfone, parafusos e botões de fixação no suporte, cabo de alimentação antena GPS e parafusos. Certificação: MIL STD 810, C, D, E, F e G.

Garantia da transformação:

12 meses sobre equipamentos e a transformação;

Documentação:



Alteração de tipo SUV para transporte de presos junto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e obtenção do CAT - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito;

Os veículos mencionados no caput poderão utilizar luz vermelha intermitente e dispositivo de alarme sonoro.

Emplacamento: A empresa vencedora deverá entregar os veículos emplacados e consequentemente acompanhado do CRV - Certificado de Registro de Veículos (documento emitido no 1º emplacamento do veículo) junto ao DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná;

4.1.4. Veículo camionete 4x4, cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas:

Cor: branca no padrão sólido;

Zero quilometro;

Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros;

4 portas;

Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital

MOTOR

Motorização 2.0 Turbo diesel;

Combustível: diesel;

Potência do motor 180 cv;

Cilindrada: 4 cilindros em linha;

Torque: 42,8kgfm;

Sistema de combustão: injeção direta de combustível;

TRANSMISSÃO

Tipo: automática;



Nº de marchas: 6 marchas a frente e 1 à ré;

Tração: 4x4 integral temporária ou permanente;

DIREÇÃO

Tipo: hidráulica ou elétrica.

PNEUS

Tipo e medidas: compatíveis com o veículo;

Estepe: original de fábrica.

TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Capacidade: 72 litros.

FREIOS

Freios ABS com EBD;

Freios dianteiros: a disco;

Freios traseiros: a tambor;

Alavanca acionamento por cabos.

SISTEMA ELÉTRICO

Tomada de 12 Volts;

Bateria: 70ah;

Alternador: 90A.

DIMENSÕES

Comprimento: 5.250mm;

Largura: 1.870mm;

Altura: 1830mm;

Distância entre eixos: 3.090mm.



AR CONDICIONADO

Ar condicionado duplo; Cabine do motorista. Com funções quente e frio.

VIDROS

Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos;

Vidros com película solar.

BANCOS

Bancos revestidos em courvim;

Bancos dianteiros e traseiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos;

Banco do motorista com regulagem de altura.

ACESSÓRIOS

Estribo laterais tubulares sob as portas, na cor preto-fosco, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente;

Air bag duplo: (motorista/passageiro);

Computador de bordo;

Rádio AM/FM, com MP3, Bluetooth;

Espelhos retrovisores: com regulagem interna elétrico;

Alto falantes instalados;

Para sol;

Buzina;

Farol dianteiro auxiliar de neblina original de fábrica;



Farol com regulagem de altura;

3º luz de freio (Blake light);

Chave reserva de ignição;

Jogo de tapetes;

Protetor de cárter;

Protetor de caçamba;

Capota de fibra;

Antena de teto ou interna;

Sensor de estacionamento;

Câmera de ré;

Trava elétrica das portas dianteiras e traseiras;

Sistema de alarme antifurto sonoro;

Conta giros;

Relógio digital;

Indicador gradual do nível de combustível;

Santo Antonio com barra pra janela vigia

Som e bluetooth integrado ao painel

Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg

Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar



demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato da possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica;

Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta;

Kit de Ferramentas: Chave de rodas, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, triângulo de segurança e extintor de incêndio.

O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.

Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial.

Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PRO-CONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente).

CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LED's por refletor, cor a definir (vermelha "RUBI" ou branca), com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de



luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos.

Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: cor predominante a definir (vermelha ou branca), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico.

O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina.

O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.



O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS

Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência;

04 (quatro) tons distintos de sirene;

Resposta de frequência de 300 a 3000 Hz;

Pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.;

Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências.

01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), sem lubrificação adicional por óleo, acionada por motor elétrico de 12 Volts, potência de 140 W, padrão Corpo de Bombeiros do Paraná, posicionada na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista.

Conforme Termo de Referência.

4.1.5. **Veículo motocicleta, equipado, nas seguintes especificações mínimas:**

Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital

Zero quilometro;



Combustível gasolina;

Motor DOHC, 4 tempos, arrefecimento líquido;

Motor com potência de 65 CV a 11.000 rpm ;

Cilindradas: de 600 a 800;

Com 6 marchas;

Sistema de alimentação: Injeção eletrônica;

Sistema de partida: elétrica;

Freios dianteiros: a disco;

Freios traseiros: a disco;

Sistema de freios: ABS;

Capacidade tanque combustível: 17 litros;

Painel: digital ou analógico, com velocímetro, hodômetro, relógio, nível de combustível, controle de tração;

Bateria 12V;

Farol LED ou lâmpada;

Dimensões (CxLxA) 2070mm x 834mm x 1360mm;

Altura do assento: 835mm;

Entre-eixos: 1.415mm;

Chassi de aço ou alumínio fundido;

Suspensão dianteira: mola pré carga ajustável ou suspensão dianteira invertida;

Suspensão traseira: Monoamortecedor com pré-carga ajustável;

Embreagem multidisco banhada a óleo ou deslizante assistida de multiplaca úmida;

Deverá acompanhar kit de ferramentas.

O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos por lei, que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.



Veículo equipado com:

Parabrisa (Bolha):

Material em policarbonato ou acrílico, escurecido ou cristal. Ajustável em 3 posições;

Farol de neblina em LED ou farol de milha;

Saída 12 volts;

Entrada USB;

Botão de partida ou na chave de ignição;

Torque: 6,2kgfm;

Tecnologia multifuncional;

Carcaça em ABS;

Com 2 cúpulas, fixadas de cada lado do farol, voltadas para frente da motocicleta, com anteparo traseiro;

Confeccionadas em policarbonato, resistentes a coloração e a impactos;

Cada lanterna deverá conter 8 Leds;

Resistente a impactos;

Sinalizadores originais do veículo (piscas ou setas) não deverão ser encobertos ou suprimidos;

Suporte para GPS e aparelho celular;

Plotada com as cores da Guarda Municipal e com adesivos nas laterais com o brasão e legenda "Guarda Municipal".

Baú com capacidade de 27 litros;

Bauleto com rack: em polipropileno, na cor preta com chave e com capacidade para 27 litros;

Protetor para as mãos produzido em polímero, carbono ou alumínio;



Protetor lateral para as pernas, peça única, em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, formato trapezoidal;

Luzes de estrobo dianteiro e traseiro padrão para viaturas, com sinalizadores 3 Leds de alta potência (3W), selados ou vedados contra água;

Sinalizador patrulheiro frontal superior na cor vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro na cor preta e o inferior na cor azul, no formato retangular, fixados próximos as lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro na cor preta;

Sinalizador patrulheiro frontal lateral na cor vermelho rubi, no formato retangular, fixados próximos as lanternas indicadoras de direção com base em borracha e aro na cor preta;

Sinalizador patrulheiro traseiro na cor vermelho rubi, no formato retangular, fixados ambos na parte traseira do bagageiro com base em borracha e com aro a cor preta;

Sinalizador patrulheiro traseiro lateral na cor vermelho rubi, no formato retangular, fixados um de cada lado do bagageiro com base em borracha e com aro a cor preta;

Sinalizadores luminosos controlados por módulo de controle eletrônico;

Dispositivo de alarme sonoro (Sirene) normatizado para viaturas do trânsito:

Potência: 30W;

Pressão sonora: 100dB;

Bagageiro: em chapa metálica de 3,75mm com corte a laser, reforçado com pontos de apoio;

Dispositivo contra "linha de pipa";

Suporte para tonfa;

4.2. Trata-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.



4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202, de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

5.1. Contratação de 07 veículos SUV e 03 caminhonetes 4X4 e 06 motocicletas conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos no quadro abaixo:

QUANTIDADE	VEICULO	MODELO
04	Automóvel	SUV (GM)
03	Automóvel	SUV
02	Caminhonete	4x4 (GM)
01	Caminhonete	4x4
06	Motocicletas	Trail

5.1.1. Os quantitativos indicados na tabela acima foram definidos com base na previsão de contratação dos Guardas Municipais e reserva técnica a ser utilizada, conforme detalhamento seguinte sendo que conforme Lei Municipal nº 73/2019 o quadro prevê a contratação de 30 Guardas Municipais.

5.2. O cronograma de entrega será definido no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO



6.1. Nos termos da cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, as soluções identificadas no mercado apresentam os seguintes valores estimados:

Veículos SUV			
Marca	Valor Aquisição	Valor Locação	Disponível
Renault	-	R\$ 4.235,00	https://lucasdorio-verde.mt.gov.br/arquivos/registro_preco/1152/ata_262_2021_-_pe_100_2021_-_unidas_veiculos_-_locacao_de_veiculos_para_a_guarda_municipal.pdf
Renault	R\$ 159.500,00	-	https://www.pilardo-sul.sp.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/1842bf70c11b9bcceb123502c9ece4f2.pdf

Caminhonete 4X4			
Marca	Valor Aquisição	Valor Locação	Disponível
Nissan	R\$ 295.238,09	-	https://transparencia.serra.es.gov.br/MostraArquivo.ashx?AnexoContratold=10700
Chevrolet		R\$ 8.095,75	https://www.pitimbu.pb.gov.br/storage/licitacao/231/arquivos/20230622123341.pdf



Motocicleta			
Marca	Valor Aquisição	Valor Locação	Disponível
Suzuki	R\$ 76.582,25	-	https://www.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/ATA-PE-19-2021-data-03-09-2021.pdf
Suzuki		R\$ 3.615,00	https://sistemas.sefaz.am.gov.br/sgc-am/contratos.do?method=detalharContrato&idContrato=21018

6.2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ de R\$ 5.892.155,40 (cinco milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

6.2. Em relação à solução eleita como a mais vantajosa, além das pesquisas realizadas, foram consultadas as seguintes fontes, em atendimento à disciplina do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº. 29213, de 2023:

6.3. Foram analisados processos de outros órgãos já homologados, conforme planilha abaixo.

Órgão	Processo	Nº	Veículo	Modelo	Valor
Município Pilar do Sul- SP	Registro de Preço	107/2022	SUV	Duster	R\$ 159.500,00



Município da Serra - ES	Registro de Preço	118/2022	4X4	Frontier	R\$ 295.238,09
Município da Dourado - MT	Registro de Preço	019/2021	Moto	V-Strom	R\$ 76.582,25

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os itens que compõem a solução serão agrupados em Lotes, da seguinte forma:

LOTE 1	DESCRIPTIVO
Item 1	Veículo tipo SUV adaptado para viatura;
Item 2	Veículo tipo SUV;
Item 3	Veículo camionete 4x4, cabine dupla adaptado para viatura, com compartimento para transporte de detidos;
Item 4	Veículo camionete 4x4, cabine dupla;
Item 5	Veículo motocicleta;

O descritivo completo dos itens encontrasse no item 4 deste estudo técnico preliminar.

7.2. Consultando-se o mercado, infere-se que os itens que compõem cada lote são fornecidos pelas mesmas empresas do segmento, de sorte que o agrupamento de itens em lotes não acarretará restrição à competitividade.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

8.1.1. A contratada deverá apresentar catálogo com as especificações do produto em português.



8.2. Considerando que apenas analisando as especificações da proposta não é possível aferir, com segurança, o pleno atendimento das condições de aceitabilidade do objeto, principalmente quanto à compatibilidade com a soluções adotada pelo Município, será necessário analisar catalogo do produto.

8.3. Os critérios de aceitabilidade, assim como os prazos, serão definidos no Termo de Referência.

8.4. Sendo que todas as marcas que atenderem o referido padrão de qualidade serão aceitas.

9. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

9.1. A contratação desses itens independe de qualquer outra aquisição.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

10.1.1. Dar agilidade nas ações da Guarda Municipal, e a possibilidade mais ágil nas manutenções que forem necessárias.

10.1.2. Melhoria na gestão da frota, com acesso a veículos modernos e bem-mantidos, otimizando o desempenho operacional.

10.1.3. Disponibilidade de veículos equipados com tecnologias avançadas, proporcionando melhores recursos para as atividades de segurança pública.

10.1.4. Manutenção de custos operacionais previsíveis devido à inclusão de serviços de manutenção e reparo na locação.

10.1.5. Maior foco da Guarda Municipal em suas atividades principais, sem distrações relacionadas à gestão logística e de manutenção de veículos.

10.1.6. Distribuição eficiente dos custos de locação ao longo do tempo, facilitando o planejamento orçamentário a longo prazo.

10.1.7. Contribuição para a satisfação da comunidade ao garantir que a Guarda Municipal esteja equipada com meios eficazes para garantir a segurança pública.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO

11.1. Para a execução do objeto deste ETP, serão necessárias as seguintes providências por parte do Município:



11.1.1. A capacitação dos servidores para manuseio dos veículos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando a natureza da aquisição dos itens não há nenhum impacto ambiental relacionado a futura aquisição.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

13.1. Conforme levantamento de mercado indicado na cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir-se que solução mais vantajosa é a locação de veículos para a guarda municipal.

As demais soluções foram descartadas pelas seguintes razões:

13.2. O principal motivo que demonstra a locação ser mais vantajosa é a disponibilidade dos veículos, além de manutenções mais rápidas, os carros serão trocados de tempos em tempos o que garante que a guarda municipal sempre vai contar com veículos em boas condições para o uso na segurança pública.



ANEXO II

Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº ____/____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

LOTE 01

Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Locação de Veículo tipo SUV adaptado para viatura nas seguintes especificações mínimas: Cor: branca no padrão sólido, com envelopamento, grafismo, logotipo, adesivagem de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria requisitante; Zero Quilômetro; Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital; Veículo com 4 portas laterais e 1 tampa traseira, para compartilhamento de passageiros e carga em um único ambiente; MOTOR Potência: (G/E): 110/110 CV; Sistema de Injeção: Multiponto; Combustível: Flex - gasolina/etanol; Transmissão tipo manual; Nº de marchas: 5 marchas a frente e 1 à ré; DIREÇÃO Tipo: hidráulica ou elétrica. PNEUS Tipo e medidas: compatíveis com o veículo; Estepe: original de fábrica. TANQUE DE COMBUSTÍVEL	MÊS	240,0000		



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Capacidade: 41 litros. PORTA MALAS Capacidade: 393 litros Luz no porta malas; Porta malas com revestimento; FREIOS Freios ABS com EBD; Freios dianteiros: disco ventilado; Freios traseiros: a tambor; SISTEMA ELÉTRICO Tomada de 12 Volts; AR CONDICIONADO Quente e frio original de fábrica; BANCOS Bancos original de fábrica, com capa protetora removível, em material sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, com reforço nas áreas de maiores desgastes (abas laterais dos encostos e assentos dos bancos dianteiros e traseiros), na cor do acabamento interno do veículo. A capa deverá ser totalmente adaptada aos bancos originais, fixadas completamente. Banco traseiro rebatível; Bancos dianteiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos; Banco traseiro com 2 cintos de segurança retráteis de 3 pontos, central abdominal; VIDROS Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos Vidros com película solar ACESSÓRIOS Computador de bordo multifuncional; Airbag duplo (motorista/passageiro); Tela LCD sensível ao toque de 7", com funções Rádio AM/FM/USB; Controle de áudio no volante; Conjunto de 4 alto falantes instalados e em funcionamento; Antena para rádio no teto; Espelho retrovisor externo L/D e L/E com ajuste interno; Espelho retrovisor interno dia/noite;				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Chave com controle remoto; Com 1 chave reserva; Travamento automático das portas em movimento; Trava elétrica com acionamento a distância; Alarme sonoro anti-furto com acionamento a distância com comando na chave do veículo; Luz auxiliar Brake Light; Conta-giros; Tampa combustível com comando interno ou trava elétrica; Sensor de estacionamento; Câmera de ré; Vidro traseiro anti-embaçante; Limpador pára-brisa com temporizador velocidades; Protetor de cárter; Rodas de liga leve; Jogo de tapetes de borracha; Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta; Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato de a possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco, triangulo de segurança e extintor de incêndio. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima.				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS Cela instalada atrás do banco traseiro, com material resistente a impacto; com visor em policarbonato resistente a impacto. Barra porta algemas instalada na divisória; iluminação interna artificial com proteção e acionamento no painel do automóvel. Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do automóvel, protegendo-os internamente com chapa perfurada em aço de no mínimo 1,2 mm de espessura; ventilação natural propiciada pela entrada de ar através das janelas das portas laterais e pela divisória; mecanismo que garanta a impossibilidade de abertura do compartimento pelo seu interior. O interior do compartimento traseiro deverá sofrer as adaptações necessárias a fim de não permitir que seus eventuais ocupantes tenham acesso a qualquer um dos equipamentos obrigatórios (Ferramentas, estepe, etc.) ou outras partes do automóvel existentes nesse compartimento, que possam colocar em risco a integridade física dos policiais ou ainda de qualquer cidadão. As adaptações deverão integrar-se perfeitamente ao desenho interno do automóvel, não se admitindo descontinuidade (vãos) e pontos que possam causar lesões aos seus usuários; as peças que formam o compartimento traseiro deverão receber fixação adequada, a fim de que não se verifiquem movimentos, trincas ou ruídos; a tonalidade (cor) das peças que formam o compartimento traseiro deverá acompanhar o acabamento interior do automóvel.				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Revestimento do assoalho do compartimento em material impermeável, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do automóvel. - A Adaptação deverá ser feita por uma empresa certificada ou homologada pela montadora para fim de não comprometimento da garantia original do veículo. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS Luzes Strobe nos faróis dianteiros e lanternas traseiras; Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor branca, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 04 LED's por refletor, nas cores vermelho e azul, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiros maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos. Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	LED de no mínimo 90 Lumens típico. cor predominante (azul), com comprimento de 455 a 470 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação pelo motorista e o ocupante do banco da frente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. SINALIZADOR ACÚSTICO - Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; - Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro; - Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS; Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. LUZES AUXILIARES - 06 (seis) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores branco, vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED; - 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. - Capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED; - Os minis sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência; - Cada LED dos minis sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante vermelho: - Comprimento de onda de 620 a 630 nm; - Categoria: AllnGaP; Cor predominante azul				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	- Comprimento de onda de 465 a 470nm - Categoria dos leds: InGaN Cor branco: - Temperatura de cor de 6500K típico; - Categoria dos LEDs Cristal: InGaN; Deverá estar instalado Rádio móvel veicular nas seguintes especificações mínimas: Capacidade do canal: 1.000;Display 2.4";Identificação de chamadas; Suporte a mensagem de texto; Dados com criptografia; Microfone com alto falante remoto; GPS integrado; Grau de proteção: IP 54;Possibilidade de IP Transit; Com sensibilidade do Receptor: 0.18V ;Potência de RF 45W, ajustável; Antena com impedância de 50 ;Alimentação de energia pelo sistema de energia de veículo; PTT com suporte para fixação do tipo engate rápido; Bluetooth 4.0;Cabos para instalação nos veículos com os conectores necessários; Suporte para fixação do rádio no veículo; Frequência VHF: 136-174 MHz; Emissão espúria conduzida: < -57 dBm; Zumbido e ruído: 40 dB @ 12.5 kHz; 45 dB @ 25 kHz; Distorção de áudio nominal: 3%; Tipo vocoder digital: AMBE++;Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3;Deverá ser instalado no veículo; Deverá acompanhar microfone de mão sem teclado, suporte de fixação do microfone, parafusos e botões de fixação no suporte, cabo de alimentação antena GPS e parafusos. Certificação: MIL STD 810, C, D, E, F e G. Garantia da transformação: 12 meses sobre equipamentos e a transformação; DOCUMENTAÇÃO: Altera de tipo SUV para transporte de presos junto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e obtenção do CAT - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito; Os veículos mencionados no caput poderão utilizar luz vermelha intermitente e dispositivo de alarme sonoro. EMPLACAMENTO: A empresa vencedora deverá entregar os veículos emplacados e				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	consequentemente acompanhado do CRV - Certificado de Registro de Veículos (documento emitido no 1º emplacamento do veículo) junto ao DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná; PLOTAGEM: O veículo deve ser entregue plotado com as especificações e layout encaminhado posteriormente pela Contratante. Conforme Termo de Referência.				
2	Locação de Veículo tipo SUV nas seguintes especificações mínimas: Cor: branca no padrão sólido; Zero Quilômetro; Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital; Veículo com capacidade para 5 pessoas; MOTOR Potência: (G/E): 110/110 CV; Sistema de Injeção: Multiponto; Combustível: Flex - gasolina/etanol; Transmissão tipo manual; Nº de marchas: 5 marchas a frente e 1 à ré; DIREÇÃO Tipo: hidráulica ou elétrica. PNEUS Tipo e medidas: compatíveis com o veículo; Estepe: original de fábrica. TANQUE DE COMBUSTÍVEL Capacidade: 41 litros. PORTA MALAS Capacidade: 393 litros Luz no porta malas; Porta malas com revestimento; FREIOS Freios ABS com EBD; Freios dianteiros: disco ventilado; Freios traseiros: a tambor; SISTEMA ELÉTRICO Tomada de 12 Volts; AR CONDICIONADO Quente e frio original de fábrica; BANCOS Banco traseiro rebatível;	MÊS	180,0000		



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Bancos revestidos em couro; Bancos dianteiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos; Banco traseiro com 2 cintos de segurança retráteis de 3 pontos, central abdominal; VIDROS Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos Vidros com película solar ACESSÓRIOS Computador de bordo multifuncional; Airbag duplo (motorista/passageiro); Tela LCD sensível ao toque de 7", com funções Rádio AM/FM/USB; Controle de áudio no volante; Conjunto de 4 alto falantes instalados e em funcionamento; Antena para rádio no teto; Espelho retrovisor externo L/D e L/E com ajuste interno; Espelho retrovisor interno dia/noite; Chave com controle remoto; Com 1 chave reserva; Travamento automático das portas em movimento; Trava elétrica com acionamento a distância; Alarme sonoro anti-furto com acionamento a distância com comando na chave do veículo; Luz auxiliar Brake Light; Conta-giros; Tampa combustível com comando interno ou trava elétrica; Sensor de estacionamento; Câmera de ré; Vidro traseiro anti-embaçante; Limpador pára-brisa com temporizador velocidades; Protetor de cárter; Rodas de liga leve; Jogo de tapetes de borracha; Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta; Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato de a possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco, triangulo de segurança e extintor de incêndio. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor branca, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LED's por refletor, na cor branca, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: cor predominante (branca), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação pelo motorista e o ocupante do banco da frente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS - Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência; - 04 (quatro) tons distintos de sirene; - Resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; - Pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB.; - Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. - Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências. - 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), sem lubrificação adicional por óleo, acionada por motor elétrico de 12 Volts, potência de 140 W, padrão Corpo de Bombeiros do Paraná, posicionada no veículo em local de fácil				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	acionamento ao alcance do motorista. PLOTAGEM: O veículo deve ser entregue plotado com as especificações e layout encaminhado posteriormente pela Contratante. Conforme termo de referência.				
3	Locação de Veículo camionete 4x4, cabine dupla adaptado para viatura, com compartimento para transporte de detidos nas seguintes especificações mínimas: Cor: branca no padrão sólido, com envelopamento, grafismo, logotipo, adesivagem de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria requisitante; Zero Quilômetro; Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros; 4 portas; Ano de Fabricação/ ano Modelo: igual ou posterior à data de abertura do edital; MOTOR Motorização 2.0 Turbo diesel; Combustível: diesel; Potência do motor 180 cv; Cilindrada: 4 cilindros em linha; Torque: 42,8kgfm; Sistema de combustão: injeção direta de combustível; TRANSMISSÃO Tipo: automática; Nº de marchas: 6 marchas a frente e 1 à ré; Tração: 4x4 integral temporária ou permanente; DIREÇÃO Tipo: hidráulica ou elétrica. PNEUS	MÊS	120,0000		



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Tipo e medidas: compatíveis com o veículo; Estepe: original de fábrica. TANQUE DE COMBUSTÍVEL Capacidade: 72 litros. FREIOS Freios ABS com EBD; Freios dianteiros: a disco; Freios traseiros: a tambor; Alavanca acionamento por cabos. SISTEMA ELÉTRICO Tomada de 12 Volts; Bateria: 70ah; Alternador: 90A. DIMENSÕES Comprimento: 5.250mm; Largura: 1.870mm; Altura: 1830mm; Distância entre eixos: 3.090mm. AR CONDICIONADO Ar condicionado duplo; Cabine do motorista. Com funções quente e frio. VIDROS Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos; Vidros com película solar. BANCOS Bancos original de fábrica, com capa protetora removível, em material sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, com reforço nas áreas de maiores desgastes (abas laterais dos encostos e assentos dos bancos dianteiros e traseiros), na cor do acabamento interno do veículo. A capa deverá ser totalmente adaptada aos bancos originais, fixadas completamente. Bancos dianteiros e traseiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos;				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Banco do motorista com regulagem de altura. ACESSÓRIOS Estribo laterais tubulares sob as portas, na cor preto-fosco, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente; Air bag duplo: (motorista/passageiro); Computador de bordo; Rádio AM/FM, com MP3, Bluetooth, USB; Espelhos retrovisores: com regulagem interna elétrico; Alto falantes instalados; Para sol; Buzina; Farol dianteiro auxiliar de neblina original de fábrica; Farol com regulagem de altura; 3º luz de freio (Blake light); Chave reserva de ignição; Jogo de tapetes; Protetor de cárter; Protetor de caçamba; Capota de fibra; Antena de teto ou interna; Sensor de estacionamento; Câmera de ré; Trava elétrica das portas dianteiras e traseiras;				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Sistema de alarme antifurto sonoro; Conta giros; Relógio digital; Indicador gradual do nível de combustível; Santo Antonio com barra pra janela vigia Som e bluetooth integrado ao painel Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato da possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica; Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta; Kit de Ferramentas; Chave de rodas, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, triângulo de segurança e extintor de incêndio. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito),				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). ADAPTAÇÃO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS Compartimento para transporte de detidos adaptado no espaço destinado ao compartimento de cargas (caçamba), dotado de: compartimento de carga com capota subdividida em duas partes com espaço aproximado de 70% cela para detidos e 30% compartimento de equipamentos de trabalho, confeccionada em plástico reforçado de fibra de vidro (PRFV), afixada na caçamba original do veículo, com alinhamento externo na altura da cabine original do veículo, com porta traseira em duas folhas (metade inferior com abertura para baixo, aproveitando a tampa original do veículo e metade superior com abertura para cima), com sistema de travamento da tampa, fechadura (com 03 chaves) na parte superior e vidro vigia na tampa traseira, com aplicação de insulfilm G5; a capota traseira deverá também possuir compartimentos laterais com portas de abertura para cima e trincos automotivos de travamento externo com no mínimo 03 (três) chaves, sendo o compartimento proporcional à aproximadamente 30% do comprimento total da caçamba original do veículo; compartimento de cela confeccionado em estrutura tubular de aço, com divisória para o compartimento de transporte de equipamentos com revestimento em chapa de aço lisa. O restante do compartimento com revestimento total em chapa de aço lisa perfurada nas laterais e teto, com porta traseira independente de abertura, com sistema de travamento duplo externo (com duas trancas apropriadas para cadeado e com pino das dobradiças ponteados com solda posicionado no lado esquerdo). Os revestimentos laterais do compartimento de detidos deverão ser em chapa de aço com acabamento e tratamento anticorrosivo, pintada				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	na cor cinza ou preto fosco; compartimento para transporte de equipamentos, localizado na parte frontal da capota, confeccionado em estrutura metálica de aço com acesso pelas duas portas laterais da capota, revestido internamente com borracha até a altura da caçamba, para alojamento de equipamentos diversos e com iluminação interna (acionamento na cabine do motorista); revestimento e proteção do assoalho da caçamba, com chapa de aço, com drenos para escoamento de líquidos e calafetação em todo seu perímetro. As laterais com revestimento interno de borracha até a altura da caçamba; instalação de no mínimo 06 (seis) aletas em cada lateral da capota, para aumento da troca térmica no interior da capota; sistema de ventilação/exaustão através de 02 ventiladores e 02 exaustores instalados no teto do compartimento com grade de proteção interna e acionamento na cabine do motorista, tendo 9,5W de potência para cada ventilador/exaustor e 0,013m ² de área livre da hélice para cada ventilador/exaustor; luminária interna e independente com grades metálica de proteção, no compartimento de transporte de detidos, com acionamento na cabine do motorista; instalação de porta algemas confeccionado em tubo de aço, fixado ao assoalho da caçamba; o compartimento de detidos deverá ser confeccionado com material de alta resistência mecânica e montado com acabamentos entre as chapas de aço, de forma a não permitir pontas que possam vir a ferir os detidos; todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deverão ser devidamente bloqueados; para que o órgão se resguarde da garantia e qualidade do veículo transformado em viatura/cela, principalmente por se tratar de veículo de segurança policial a empresa proponente da transformação, deverá apresentar juntamente com a proposta de preços. Apresentar registro da empresa				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	participante junto ao CREA, atestado que a mesma é registrada na área de engenharia mecânica para realização de transformação/adaptações veiculares e/ou áreas similares as do objeto do presente Edital. Registro do profissional técnico responsável pela empresa (engenheiro), junto ao CREA, comprovação de qualificação técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicados e vinculados à empresa, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA, juntamente com a respectiva certidão de acervo técnico, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades. SUORTE PARA ARMAS LONGAS Suporte para armamentos longo instalado entre os bancos do motorista e passageiro, com capacidade para 02 armas longas. Confeccionado em estrutura tubular de aço carbono galvanizado, pintado na cor preto fosco, com suporte superior confeccionado em termoplástico de engenharia na cor preta, travas de arma individuais com elástico, garantindo o acesso rápido ao armamento. PROTETOR DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: Protetor do tanque de combustível, confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, deverá ser instalado de forma a proteger toda extensão do tanque; protetor de cárter: protetor de motor e câmbio, confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2mm, deverá ser instalado de forma a proteger o cárter do motor e a caixa de câmbio do veículo; CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS Luzes Strobe nos faróis dianteiros e lanternas traseiras; Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm,				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor branca, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV. Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 04 LED's por refletor, nas cores vermelho e azul, com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos. Dotado de luz de beco de alto brilho/iluminação, sendo 01 (uma) em cada lateral da barra de luz. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: cor predominante (vermelha), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico. cor predominante (azul), com comprimento de 455 a 470 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação pelo motorista e o ocupante do banco da frente. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. SINALIZADOR ACÚSTICO - Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; - Conjunto sonofletor com Driver 100 W e pressão sonora de 110 dB à 1 metro; - Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 30 W RMS;				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias. LUZES AUXILIARES - 06 (seis) mini sinalizadores, alojados na grade do veículo, distribuídos em forma de "V", dotados de 4 LED'S de alta potência nas cores branco, vermelho e azul; sincronizados face a face com efeito estroboscópico; capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED; - 04 (quatro) mini sinalizadores, alojados próximo às lanternas traseiras do veículo, com 4 LEDs de alta potência nas cores vermelho e azul, sincronizados face a face com efeito estroboscópico. - Capacidade luminosa de no mínimo 3 watts de potência para cada LED; - Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade e atender ao prazo de garantia previsto no Termo de Referência; - Cada LED dos mini sinalizadores deverá obedecer a especificação a seguir descrita: Cor predominante vermelho: - Comprimento de onda de 620 a 630 nm; - Categoria: AllnGaP; Cor predominante azul - Comprimento de onda de 465 a 470nm - Categoria dos leds: InGaN Cor branco: - Temperatura de cor de 6500K típico; - Categoria dos LEDs Cristal: InGaN; Deverá estar instalado Rádio móvel veicular nas seguintes especificações mínimas: Capacidade do canal: 1.000; Display 2.4"; Identificação de chamadas; Suporte a mensagem de texto; Dados com criptografia; Microfone com alto falante remoto; GPS integrado; Grau de proteção: IP 54; Possibilidade de IP Transit; Com sensibilidade do Receptor: 0.18V ; Potência de RF 45W, ajustável; Antena com impedância de 50 ; Alimentação de energia pelo sistema de energia de veículo; PTT com suporte para				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	fixação do tipo engate rápido; Bluetooth 4.0; Cabos para instalação nos veículos com os conectores necessários; Suporte para fixação do rádio no veículo; Frequência VHF: 136-174 MHz; Emissão espúria conduzida: < -57 dBm; Zumbido e ruído: 40 dB @ 12.5 kHz; 45 dB @ 25 kHz; Distorção de áudio nominal: 3%; Tipo vocoder digital: AMBE++; Protocolo digital: ETSI-TS102 361-1,-2,-3; Deverá ser instalado no veículo; Deverá acompanhar microfone de mão sem teclado, suporte de fixação do microfone, parafusos e botões de fixação no suporte, cabo de alimentação antena GPS e parafusos. Certificação: MIL STD 810, C, D, E, F e G. Garantia da transformação: 12 meses sobre equipamentos e a transformação; DOCUMENTAÇÃO: Altera de tipo SUV para transporte de presos junto ao DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito e obtenção do CAT - Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito; Os veículos mencionados no caput poderão utilizar luz vermelha intermitente e dispositivo de alarme sonoro. EMPLACAMENTO: A empresa vencedora deverá entregar os veículos emplacados e consequentemente acompanhado do CRV - Certificado de Registro de Veículos (documento emitido no 1º emplacamento do veículo) junto ao DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná; PLOTAGEM: O veículo deve ser entregue plotado com as especificações e layout encaminhado posteriormente pela Contratante. Conforme termo de referência.				
4	Locação de Veículo camionete 4x4, cabine dupla, com as seguintes especificações mínimas: Cor: branca no padrão sólido; Zero quilometro;	MÊS	60,00000		



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Capacidade: 01 motorista + 04 passageiros; 4 portas; Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital MOTOR Motorização 2.0 Turbo diesel; Combustível: diesel; Potência do motor 180 cv; Cilindrada: 4 cilindros em linha; Torque: 42,8kgfm; Sistema de combustão: injeção direta de combustível; TRANSMISSÃO Tipo: automática; Nº de marchas: 6 marchas a frente e 1 à ré; Tração: 4x4 integral temporária ou permanente; DIREÇÃO Tipo: hidráulica ou elétrica. PNEUS Tipo e medidas: compatíveis com o veículo; Estepe: original de fábrica.				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	TANQUE DE COMBUSTÍVEL Capacidade: 72 litros. FREIOS Freios ABS com EBD; Freios dianteiros: a disco; Freios traseiros: a tambor; Alavanca acionamento por cabos. SISTEMA ELÉTRICO Tomada de 12 Volts; Bateria: 70ah; Alternador: 90A. DIMENSÕES Comprimento: 5.250mm; Largura: 1.870mm; Altura: 1830mm; Distância entre eixos: 3.090mm. AR CONDICIONADO Ar condicionado duplo; Cabine do motorista. Com funções quente e frio. VIDROS Vidros das portas dianteiras e traseiras: elétricos;				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Vidros com película solar. BANCOS Bancos revestidos em courvim; Bancos dianteiros e traseiros com cintos de segurança retráteis de 3 pontos; Banco do motorista com regulagem de altura. ACESSÓRIOS Estribo laterais tubulares sob as portas, na cor preto-fosco, com superfície antiderrapante, montado sobre uma estrutura de aço resistente; Air bag duplo: (motorista/passageiro); Computador de bordo; Rádio AM/FM, com MP3, Bluetooth; Espelhos retrovisores: com regulagem interna elétrico; Alto falantes instalados; Para sol; Buzina; Farol dianteiro auxiliar de neblina original de fábrica; Farol com regulagem de altura; 3º luz de freio (Blake light); Chave reserva de ignição;				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Jogo de tapetes; Protetor de cárter; Protetor de caçamba; Capota de fibra; Antena de teto ou interna; Sensor de estacionamento; Câmera de ré; Trava elétrica das portas dianteiras e traseiras; Sistema de alarme antifurto sonoro; Conta giros; Relógio digital; Indicador gradual do nível de combustível; Santo Antonio com barra pra janela vigia Som e bluetooth integrado ao painel Engate para reboque traseiro com as devidas ligações elétricas e de acordo com a resolução nº 197/06 do CONTRAN que regulamenta o dispositivo de acoplamento mecânico para reboque utilizados em veículos com PBT de até 3.500 kg Para-choques de impulsão (quebra-mato) proteção gradeada dos faróis na parte frontal do veículo, com alça para fixação do gancho do guincho próxima à máquina eletromecânica, na cor preta, mantendo uma distância mínima de 140mm ao solo para não prejudicar				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	demasiadamente o ângulo de entrada do veículo. Observar o fato da possibilidade deste equipamento ser instalado em veículo com airbag de fábrica; Gancho para rebocamento dianteiro, na cor preta; Kit de Ferramentas: Chave de rodas, macaco hidráulico compatível com peso do veículo, triângulo de segurança e extintor de incêndio. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Trânsito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Deverá ser entregue com isenção do IPVA, pagamento da taxa de licenciamento e do seguro obrigatório, emplacado no município de Telêmaco Borba, com placa de veículo oficial. Deverá estar em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente). CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS Barra sinalizadora em formato de arco, linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil reforçado de alumínio extrudado, cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Sistema luminoso composto por no mínimo 24 refletores sendo, oito refletores frontais, oito refletores traseiros, quatro refletores laterais na esquerda e quatro refletores laterais na direita do sinalizador, cada um dotado de no mínimo 03 LED's por refletor, cor a definir (vermelha "RUBI" ou branca), com no mínimo 03 Watts de potência, refletores frontais e traseiras maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita. Alimentados nominalmente com 10,8 a 14,7 Vcc e com garantia mínima de 5 (cinco) anos. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: cor predominante a definir (vermelha ou branca), com comprimento de 610 a 630 mm. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 Lumens típico. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 ms a 2 seg. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED's devendo garantir também a intensidade luminosa dos LED's, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LED's. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de flashes distintos ou				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar led's e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais). O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência; 04 (quatro) tons distintos de sirene; Resposta de frequência de 300 a 3000 Hz; Pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	100 dB.; Sistema de megafone com ajuste de ganho e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências. 01 (uma) sirene eletropneumática (Fá-Dó), sem lubrificação adicional por óleo, acionada por motor elétrico de 12 Volts, potência de 140 W, padrão Corpo de Bombeiros do Paraná, posicionada na cabine do veículo em local de fácil acionamento ao alcance do motorista. O veículo deve ser entregue plotado com as especificações e layout encaminhado posteriormente pela Contratante. Conforme termo de referência.				
5	Locação de Veículo motocicleta, equipado, nas seguintes especificações mínimas: Ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do Edital Zero quilometro; Combustível gasolina; Motor DOHC, 4 tempos, arrefecimento líquido; Motor com potência de 65 CV a11.000 rpm ; Cilindradas: de 600 a 800; Com 6 marchas; Sistema de alimentação: Injeção eletrônica; Sistema de partida: elétrica; Freios dianteiros: a disco; Freios traseiros: a disco; Sistema de freios: ABS;	MÊS	360,0000		



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Capacidade tanque combustível: 17 litros; Painel: digital ou analógico, com velocímetro, hodômetro, relógio, nível de combustível, controle de tração; Bateria 12V; Farol LED ou lâmpada; Dimensões (CxLxA) 2070mm x 834mm x 1360mm; Altura do assento: 835mm; Entre-eixos: 1.415mm; Chassi de aço ou alumínio fundido; Suspensão dianteira: mola pré carga ajustável ou suspensão dianteira invertida; Suspensão traseira: Monoamortecedor com pré-carga ajustável; Embreagem multidisco banhada a óleo ou deslizante assistida de multiplaca úmida; Deverá acompanhar kit de ferramentas. O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos por lei, que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. Veículo equipado com: Parabrisa (Bolha): Material em policarbonato ou acrílico, escurecido ou cristal. Ajustável em 3 posições; Farol de neblina em LED ou farol de milha; Saída 12 volts; Entrada USB; Botão de partida ou na chave de ignição; Torque: 6,2kgfm; Tecnologia multifuncional; Carcaça em ABS; Com 2 cúpulas, fixadas de cada lado do farol, voltadas para frente da motocicleta, com anteparo traseiro; Confeccionadas em policarbonato, resistentes a coloração e a impactos; Cada lanterna deverá conter 8 Leds; Resistente a impactos; Sinalizadores originais do veículo (piscas ou setas) não deverão ser encobertos ou suprimidos; Suporte para GPS e aparelho celular;				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	Plotada com as cores da Guarda Municipal e com adesivos nas laterais com o brasão e legenda "Guarda Municipal". Baú com capacidade de 27 litros; Bauleto com rack: em polipropileno, na cor preta com chave e com capacidade para 27 litros; Protetor para as mãos produzido em polímero, carbono ou alumínio; Protetor lateral para as pernas, peça única, em tubos metálicos de seção circular, reforçado, com acabamento em pintura preto, formato trapezoidal; Luzes de estrobo dianteiro e traseiro padrão para viaturas, com sinalizadores 3 Leds de alta potência (3W), selados ou vedados contra água; Sinalizador patrulheiro frontal superior na cor vermelho rubi, fixados nas hastes dos retrovisores com base em borracha e com aro na cor preta e o inferior na cor azul, no formato retangular, fixados próximos as lanternas indicadoras de direção com base em borracha e com aro na cor preta; Sinalizador patrulheiro frontal lateral na cor vermelho rubi, no formato retangular, fixados próximos as lanternas indicadoras de direção com base em borracha e aro na cor preta; Sinalizador patrulheiro traseiro na cor vermelho rubi, no formato retangular, fixados ambos na parte traseira do bagageiro com base em borracha e com aro a cor preta; Sinalizador patrulheiro traseiro lateral na cor vermelho rubi, no formato retangular, fixados um de cada lado do bagageiro com base em borracha e com aro a cor preta; Sinalizadores luminosos controlados por módulo de controle eletrônico; Dispositivo de alarme sonoro (Sirene) normatizado para viaturas do trânsito: Potência: 30W; Pressão sonora: 100dB; Bagageiro: em chapa metálica de 3,75mm com				



Item	Serviço – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
	corte a laser, reforçado com pontos de apoio; Dispositivo contra "linha de pipa"; Suporte para tonfa; O veículo deve ser entregue plotado com as especificações e layout encaminhado posteriormente pela Contratante. Conforme termo de referência				

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO III

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ____/2023

____ Nº ____/2023

PROTOCOLO Nº ____/2023

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO _____, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCIO ARTUR DE MATOS**, brasileiro, divorciado, profissional liberal, portador do Registro de Identidade Civil n.º 5.166.678-0 SSP-PR e do CPF/MF n.º 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, nº _____, _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, _____, residente e domiciliado na cidade de _____, _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de veículos automotores para a Guarda Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e nas condições estabelecidas nesse documento, edital e conforme termo de referência.

1.3. Objeto da contratação:



LOTE 01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo Tipo SUV (GM)	04	R\$ 6.336,17	R\$ 25.344,68
2	Veículo Tipo SUV	03	R\$ 5.529,51	R\$ 16.588,53
3	Veículo Tipo 4x4 (GM)	02	R\$ 11.871,28	R\$ 23.742,56
4	Veículo Tipo 4x4	01	R\$ 11.562,52	R\$ 11.562,52
5	Veículo Tipo Motocicleta	06	R\$ 3.494,05	R\$ 20.964,30

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares;

1.3.2.Processo Licitatório;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 29.216, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



4.2. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.3. A gestão e a fiscalização serão realizadas em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29.203 e 29.216, ambos de 2023.

4.4. A Gestão da contratação será exercida pelo servidor **Paulo Sergio Teixeira, Matricula nº 9464**, denominado GESTOR.

4.5. A fiscalização será exercida pelo servidor **Jorge Luiz Vella Junior, Matricula nº 9743**, denominada FISCAL.

4.6. O fiscal deverá acompanhar a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.8. O gestor deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.892.155,40 (cinco milhões oitocentos e noventa e dois mil cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO



- I. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto;
- II. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais;
- III. Após o recebimento definitivo será enviado a Nota Fiscal ou documento de cobrança para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento;
- IV. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de Entrega

- V. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato (ou emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento), em remessa única.
- VI. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- VII. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito – PR160 Marginal Pista Oeste nº 1005 – Distrito Industrial de segunda a Sexta nos horários 08h30min as 17h00.
- VIII. A entrega técnica dos veículos deverá ser feita por técnicos designados pelo fabricante na Divisão Municipal de Segurança Pública e Trânsito;

CLÁUSULA OITAVA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) Data da emissão;
 - b) Dados do empenho e do órgão contratante;
 - c) Período respectivo de execução;
 - d) Valor a pagar.
 - e) Informações idênticas das contidas na nota de Empenho;
 - f) Tributos incidentes;
- III. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- IV. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



V. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

I. A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho;

II. Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal;

III. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

IV. Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato;

V. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

VI. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

VIII. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M – (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. A formalização de termo aditivo, com a manutenção das demais cláusulas em vigor, sem ressalvas em relação ao reajustamento de preços, bem como o término da vigência do contrato, sem que o contratado tenha pleiteado o reajuste, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis no período.

9.10. O disposto no item 9.9 não impede o contratado de pleitear os reajustes futuros, se houver, respeitada a data base e periodicidade definidas nos itens 9.1 e 9.2

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

10.3. Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste termo de referência;

10.4. Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

10.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



- 11.1. Efetuar a entrega do material no prazo 90 (noventa) dias;
- 11.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 11.3. Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, após comunicação da Contratante, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados, venha a se constatar qualquer adulteração ou vício.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.6. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 11.8. Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 11.9. Fornecer veículos novos, com quilometragem livre, com todos os acessórios que pertençam a sua linha original de fabricação, 0 km, em perfeitas condições de funcionamento e estado, com equipamentos a serem utilizados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, além dos equipamentos exigidos pela legislação pertinente ou eventuais adaptações decorrentes de alteração legislativa.
- 11.10. Possuir reserva técnica para os lotes de veículos adaptados/especiais de no mínimo 10% (dez) por cento da frota contratada, mantida em local próprio da Contratada em condições permanentes de utilização/substituição quando houver necessidade.
- 11.11. Disponibilizar ao contratante, veículos adequados, com quilometragem livre, emplacados no Estado do Paraná, devendo ser realizada a manutenção preventiva, corretiva, lavagem dos veículos, e a troca de seus pneus conforme legislação de trânsito.
- 11.12. Fornecer os veículos com seguro total ou auto seguro;
- 11.13. Fornecer os veículos com o tanque de combustível cheio, aptos a utilização imediata pelo contratante.
- 11.14. Cumprir todas as especificações técnicas de todos os demais itens que compõem o veículo (plotagem, sinalizador visual e acústico, Sistema de Rastreamento, cela para transporte de presos, Wi-fi e Rádio transceptores) etc.
- 11.15. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, limpeza, impostos, taxas, licenciamentos, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- 11.16. A contratada poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não havendo por parte dos contratantes o pagamento de franquia. Excetua-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor cuja apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.
- 11.17. Em caso de culpa ou dolo, caberá ao condutor do veículo apenas o pagamento da franquia do veículo, limitado a 70% (setenta por cento) do valor de (01) uma mensalidade de locação do veículo em questão.
- 11.18. A contratada deve disponibilizar reserva técnica de veículos adaptados ou não de no mínimo 10% (dez) por cento da frota contratada, mantida em local próprio



em condições permanentes de utilização/substituição imediata quando houver necessidade. Os veículos reservas deverão possuir as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade dos serviços a qual será empregado.

11.19. A reserva técnica de veículos especiais, deverá ser comprovada mediante o fornecimento da relação das placas dos veículos reservas, devendo ser disponibilizada ao contratante no momento da entrega dos veículos principais.

11.20. Substituir o veículo que venha sofrer pane em via pública, se envolver em sinistro, furto e/ou qualquer outra situação que o afaste dos serviços. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a comunicação (solicitação pela contratante) a contratada.

11.21. eventual descumprimento desses prazos implica na ausência da prestação de serviços, e, portanto, poderá ser objeto de notificação e abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanção/penalidades.

11.22. A Contratada deve substituir todos os veículos com mais de 30 trinta meses de uso pelo órgão, contados da data de saída constante na Nota Fiscal de venda do automóvel novo e/ou com no máximo 110.000 (cento e dez mil) km rodados, o que ocorrer primeiro;

11.23. Em razão da logística para a substituição dos veículos, como margem de tolerância aceita-se como parâmetro máximo, 120.000 (cento e vinte mil quilômetros), ou sessenta dias para substituição dos veículos que completarem 30 meses.

11.24. Ultrapassando o limite de tolerância, a Contratada será notificada pelo contratante, visando a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanção e penalidades em conformidade com a legislação vigente.

11.25. Os veículos poderão ser substituídos por versões mais novas e de categoria superior, desde que atendam a integralidade das especificações do termo de referência.

11.26. Disponibilizar central de atendimento ininterrupto (24 horas) ao órgão, por meio de ligação gratuita para atendimento ao contratante, usuários e condutores.

11.27. A contratada deve prover logística de socorro mecânico próprio ou com empresas especializadas no ramo, proporcionando serviço de reboque, guincho que atue 24 horas por dia inclusive aos sábados, domingos e feriados, para a remoção do veículo imobilizado (pane mecânica ou sinistro) onde quer que o veículo se encontre.

11.28. prazo máximo para chegada do guincho no local solicitado, é de até 120 (cento e vinte) minutos após a solicitação pelo contratante.

11.29. Para cumprimento desse item 5.3.29, a contratada deve divulgar ao contratante e ao usuário, os canais de contato para acionamento do serviço em qualquer dia da semana ou horário.

11.30. Deve constar em local adequado na cabine do veículo, adesivo com a identificação da empresa locadora, contendo os dados para contato em caso de pane.

11.31. Disponibilizar preposto devidamente capacitado para resolução de todos os problemas que venham a ocorrer nos veículos locados.

11.32. preposto deve realizar atendimento presencial e telefônico, representá-la durante a execução do contrato, com telefone fixo, celular e e-mail de contato, a fim de prestar atendimento às necessidades do Órgão.

11.33. Fornecer Garantia Técnica de 30 meses para o veículo e suas transformações/ adaptações, devendo ser comprovada por ocasião da entrega do bem, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado;

11.34. Termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pela CONTRATADA, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

11.35. A contratada deve cumprir as datas das revisões de garantia, manutenções preventivas e corretivas conforme estabelece o manual do proprietário, mantendo a



garantia do fabricante do veículo locado, responsabilizando-se pelas despesas inerentes, inclusive com os custos de substituição de peças, serviços, conserto de pneus, funilaria e pintura e plotagem.

11.36. Para o cumprimento dos prazos, a Contratada deve adotar as providências necessárias perante a Contratante, comunicando antecipadamente o agendamento de serviços e/ou manutenções necessárias.

11.37. A contratada é responsável pela contratação e execução dos serviços de funilaria, pintura, plotagem, rastreador, rádio e outros reparos, com ou sem substituição de peças, que sejam necessários para assegurar aparência adequada e o funcionamento regular do veículo.

11.38. Cumprir as orientações dos fabricantes quanto a realização das manutenções preventivas e/ou corretivas nos itens acessórios.

11.39. As manutenções dos veículos serão realizadas às expensas da contratada, em oficinas com sede no Estado do Paraná, inclusive quando houver a necessidade de pequenos reparos, tais como troca de lâmpadas, conserto de pneus, substituição de correia do alternador, troca do óleo do motor, verificação do nível de óleo do motor, verificação do nível do fluido de freios e todos aqueles serviços que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos veículos locados;

11.40. Contratada deve efetuar o conserto e a substituição dos pneumáticos, conforme o nível de desgaste observado, cumprindo as recomendações do manual do proprietário.

11.41. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 1,6mm (resolução Contran nº 913/2022), sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicator).

11.42. No caso de substituição deve ser aplicado exclusivamente pneus novos com qualidade idêntica aos das marcas utilizadas pela montadora na linha de produção do veículo, sendo vedado o uso de pneus recauchutados, recondicionados ou remoldados.

11.43. Quando ocorrer a troca do pneu ou quando se fizer necessário, deve ser realizado o alinhamento e balanceamento para o perfeito funcionamento do veículo e segurança dos usuários.

11.44. Disponibilizar pelo menos 01 (uma) vez a cada quinze dias, local para lavagem de cada veículo, indicando quando do início da locação, os locais que efetuarão este serviço por conta exclusiva da contratada.

11.45. Caberá ao órgão a apresentação do veículo no local disponibilizado pela contratante para a limpeza do veículo

11.46. órgão poderá dispensar a lavagem do veículo naquela quinzena, caso julgue que o veículo esteja em condições de uso.

11.47. A contratada deve comunicar a contratante com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas, a programação, individualizada por veículo, para manutenção/revisão preventivas e corretivas.

11.48. A contratada deve providenciar a substituição do veículo quando a manutenção periódica/preventiva superar 24 (vinte e quatro horas).

11.49. A Contratada deve manter o perfeito funcionamento dos hodômetros dos veículos sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento.

11.50. A contratada deve atender a solicitação realizada a qualquer momento pelo contratante, para execução de reparos que visem manter as perfeitas condições de uso, tanto na questão mecânica quanto na questão estética, cabendo à contratada realizar os reparos solicitados arcando com quaisquer custos envolvidos.

11.51. Quando o veículo estiver sob posse da contratada ou do estabelecimento indicado por ela com finalidade de manutenção preventiva e/ou corretiva, o mesmo não poderá ser utilizado para fins alheios ao objeto deste contrato, sob qualquer pretexto.



11.52. Comunicar ao Contratante endereço e telefones fixos, móveis, endereços eletrônicos (e-mail), bem como nome das pessoas autorizadas para contatos que se fizerem necessários por parte do contratante.

11.53. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo contratante, não sendo permitido a contratada alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

11.54. sistema de rastreamento e monitoramento será efetivado pela utilização dos rádios optados.

11.55. Em caso de multas por infrações de trânsito, a contratada deverá encaminhar a notificação de Infração de Trânsito ao gestor do contrato do órgão contratante, por meio de protocolo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, de modo a resguardar o direito, por parte dos motoristas, de interpor recursos.

11.56. Em hipótese alguma a Contratada poderá realizar a identificação automática do condutor em nome do nome do Gestor/Fiscal pelo contrato ou pela retirada do veículo. Caso isso ocorra, a Contratada será notificada para correção imediata junto ao Detran, passível a aplicação de penalidades e sanções conforme legislação vigente.

11.57. No caso de eventual aditamento ao contrato para aumento de quantitativo, os veículos adicionados deverão atender a todas especificações técnicas e demais obrigações, tais como no início da execução contratual a exemplo: veículo zero quilômetro, tanque cheio, adaptações e prazos de substituição.

11.58. Quando encerrada a execução contratual, caberá a contratada efetuar a retirada dos veículos, no mesmo local indicado para entrega inicial ao órgão contratante.

11.59. Eventuais alterações nos quantitativos, detalhes ou especificações poderão ser realizadas somente mediante autorização e ato formal entre as partes, desde que seja mantida as condições mínimas do Instrumento Convocatório.

11.60. A contratada deve atender prontamente as exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante.

11.61. A fiscalização pelo contratante não implica em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, mesmo as decorrentes de imperfeições técnicas, vício ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

11.62. A contratada deve prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante em até 72 (setenta e duas) horas, ou imediatamente quando o caso exigir.

11.63. A contratada deve informar ao contratante sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço contratado firmado ou na entrega a ser efetuada.

11.64. Para os veículos que exigem adaptações, a empresa contratada deverá apresentar um protótipo do veículo ao contratante, da seguinte maneira:

11.65. A Contratada deverá apresentar cópia autenticada do "Certificado de Homologação ou de Registro" que autoriza a operação dos equipamentos de rádios, expedido pela ANATEL;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa: moratória ou compensatória;



III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

12.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

12.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

12.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

12.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

12.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

12.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato.

13.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



13.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 13.7 deste contrato.

13.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

13.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 13.5.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 13.5.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 13.5.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.9, observada a legislação que rege a matéria.

13.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.11. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.12. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

13.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

13.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.



13.16. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.8. Este contrato poderá ser extinto:

a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;

c) determinada por decisão judicial.

14.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

14.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2023	61	02	001	2034	3339039	000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS

15.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.



17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.

Telêmaco Borba, __ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Estado do Paraná

CNPJ: 76.170.240/0001-04
Marcio Artur de Matos
Prefeito

CNPJ nº _____

Representante Legal



Matricula _____

Gestor do Contrato

Matricula 7952

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safrater
Silva

Matricula 10321

Auriérico dos Santos da

Matricula 10255